

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 113

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 02 de julho de 2019

Aumento da participação popular marca semestre do Poder Legislativo

De fevereiro a junho, Alepe realizou 109 reuniões plenárias e 41 audiências públicas

O estímulo à participação popular, por meio de debates, ações institucionais e proposição de leis, deu a tônica da atuação do Parlamento pernambucano no primeiro semestre da 19ª Legislatura. De fevereiro a junho deste ano, a Alepe realizou 109 reuniões plenárias e 41 audiências públicas, além de discutir e aprovar 96 novas normas estaduais. Os números foram apresentados pelo presidente da Casa, deputado Eriberto Medeiros (PP), na Reunião Plenária de ontem.

“Acreditamos que não só a quantidade, mas sobretudo a qualidade de nossa produção legislativa é capaz de ilustrar, muito bem, a determinação e o esmero com que temos desempenhado as nobres funções de legislar e de fiscalizar o Governo em nome do nosso povo”, discursou Medeiros. No período, foram apresentados 304 projetos de lei, além de 65 resoluções e sete emendas à constituição. Tramitaram, ainda, 542 requerimentos e 1.547 indicações.

Entre os destaques do

semestre, o presidente citou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 5/2019, de autoria do primeiro-secretário da Alepe, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB). “O texto pretende flexibilizar os critérios para a apresentação de projetos de lei de iniciativa popular, de modo que eles se tornem realidade no nosso Estado. Dessa forma, será possível materializar alguns dos valores e princípios mais importantes deste Parlamento: o fortalecimento de nossa democracia e o aumento do protagonismo do povo”, disse.

Ele ressaltou, ainda, o aumento no número de cidadãos nas galerias, auditórios e corredores da Casa de Joaquim Nabuco, acompanhando e participando dos eventos realizados pela instituição. “Muita gente veio participar do Grande Expediente Especial de maio, em alusão à Semana Estadual da Adoção, e no qual lançamos o projeto social ‘Alepe Acolhe’”, frisou Medeiros. “É uma iniciativa inédita em todo o Brasil,



FOTO: JARBAS ARAÚJO

BALANÇO - Segundo destacou o presidente Eriberto Medeiros, a Casa discutiu e aprovou 96 novas normas

na qual este Poder vai capacitar para o mercado de trabalho jovens com idades a partir de 17 anos, que estejam à espera de adoção. Serão oferecidos cursos e estágio remunerado.”

A aproximação da Alepe com os legislativos municipais também mereceu destaque do parlamentar.

“Ainda em abril, recebemos vereadores de mais de 70 câmaras, os quais tiveram a oportunidade de participar de um evento sobre o orçamento estadual e as normas de repasse do ICMS Socioambiental às cidades”, lembrou. Ele ainda mencionou a realização, na última quinta (27), da primeira

edição do curso Eleições Municipais 2020: Novas Regras em Petrolina (Sertão do São Francisco).

“A população também pôde dar a sua contribuição em qualquer uma das 12 frentes parlamentares instaladas na Alepe durante o período, ou acompanhar alguma das cinco comissões

especiais abertas”, complementou Medeiros. “Vimos, com muito otimismo e entusiasmo, que o povo pernambucano se fez mais presente neste espaço de poder, participando ativamente de várias tomadas de decisões essenciais para que Pernambuco continue a se desenvolver social e economicamente.”

Deputados fazem minuto de silêncio por morte de ativista LGBT

Ativista de direitos humanos e professor de agroecologia Sandro Cipriano, encontrado morto no último sábado (29), no município de Pombos, Zona da Mata Norte, foi homenageado com um minuto de silêncio na Reunião Plenária de ontem, por solicitação de Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL). Em discurso, o deputado Isaltino Nascimento (PSB) lamentou o assassinato do docente e pediu a celeridade das investigações à Secretaria de Defesa Social (SDS). Cipriano ensinava no curso de Agroecologia da organização não governamental Serviço de Tecnologia Alternativa (Serta). Na entidade, ele também atuava nas atividades voltadas à proteção da comunidade LGBT. Durante o pronunciamento, Isaltino Nascimento classificou a ocorrência como “crime de ódio”, pois o professor era gay declarado. “Pelas condições como o corpo foi encontrado, só posso entender que houve uma reação à condição dele”, complementou, reforçando que, ainda ontem, participaria de reunião na SDS para tratar do caso. Representantes do movimento LGBT acompanharam o pronunciamento das galerias do Plenário.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

Marco Aurélio avalia atividades da Oposição na Alepe

Parlamentar ressaltou atividades do grupo para fiscalizar o setor de saúde no Estado

No último pronunciamento do primeiro semestre, o líder da Oposição na Alepe, deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), destacou as ações da Bancada Opositora no período. O parlamentar ressaltou atividades do grupo para fiscalizar o setor de saúde do Estado e observou que, por meio desse trabalho, foi possível identificar “problemas no atendimento à população”.

Unidades de saúde pernambucanas fizeram parte das visitas da “Blitz da Oposição”, como foi chamada a iniciativa. Marco Aurélio lembrou, por exemplo, da primeira ida ao Hospital Geral Otávio de Freitas. “Quando chegamos lá, vi-

mos diversas ambulâncias novas do Samu sem serem usadas. Essa denúncia já tinha sido feita anteriormente pela deputada Priscila Krause (DEM). Soubemos que os veículos estavam parados há, pelo menos, seis anos”, complementou.

O integrante do PRTB comunicou, contudo, que foi informado sobre o envio das ambulâncias a municípios que estariam precisando. “A notícia é de que elas já se encontram em uso, servindo à população. Não estamos aqui para fazer oposição do tipo ‘quanto pior, melhor’, mas para apresentar soluções aos problemas do Estado”, acrescentou. Ele ainda observou que a pauta oposicio-

nista foi construída por todos os membros da bancada.

O parlamentar elogiou ainda a postura do presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), “de atuar pela preservação da autonomia do Poder Legislativo e por dialogar com todos”. “Conseguimos negociar com o presidente e com o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB), o adiamento da votação de uma iniciativa de Alberto Feitosa (SD), que trata de mudanças para apresentação das emendas impositivas ao orçamento.” A matéria em questão é a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4/2019, que cria a possibilidade de as comissões permanentes da Casa também sugerirem emendas à Lei Orçamentária Anual.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

BLITZ - Líder opositor lembrou série de visitas, como a ida ao Hospital Otávio de Freitas

Líder do Governo faz balanço de atuação da bancada

Isaltino Nascimento destacou projetos do Poder Executivo aprovados pela Casa

Ao fazer o balanço da atuação da Bancada Governista no primeiro semestre de 2019, o líder do grupo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), destacou a aprovação, pela Casa, de dois projetos do Poder Executivo: um que ratifica a formação do Consórcio Nordeste e outro que cria o Programa Criança Alfabetizada. No total, 25 propostas de iniciativa do governador foram acatadas e duas ainda seguem em tramitação. Dessas, quatro proposições eram de leis complementares.

A criação de um consórcio interestadual para promover o desenvolvimento sustentável no Nordeste, segundo ele, já se traduz em posicionamentos

estratégicos importantes sobre a Reforma da Previdência, privatizações e flexibilização do porte e posse de armas. E, futuramente, deve viabilizar licitações coletivas e políticas públicas integradas em áreas como saúde e segurança. “O grupo reúne nove Estados, com uma população de 56 milhões de habitantes. Essa iniciativa é muito importante para a República brasileira no século 21”, expressou.

Sobre a implantação do Programa Criança Alfabetizada, que visa apoiar os municípios na busca pela alfabetização de todos os estudantes na idade correta. O objetivo, de acordo com o parlamentar, é equalizar as diferenças

na qualidade da educação ofertada pelo Poder Público. “Pernambuco hoje é líder, no País, na qualidade do Ensino Médio. Vamos acolher os 184 municípios, de modo que tenhamos, em breve, um patamar semelhante no nível Fundamental”, disse.

Isaltino enfatizou que os 36 deputados situacionistas apresentaram 193 propostas de leis no primeiro semestre, das quais 22 já foram aprovadas. De acordo com ele, o governador Paulo Câmara entendeu que as reivindicações dos parlamentares sobre a execução das emendas impositivas devem ser atendidas, e esse debate será retomado no início do próximo semestre.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

INICIATIVAS - Formação do Consórcio Nordeste e criação do Programa Criança Alfabetizada

Ato

ATO Nº. 478/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 54/2019, da Deputada Teresa Leitão, **RESOLVE**: exonerar o servidor FELIPE CURTI PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir do dia 1º de julho de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 1º de julho e 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 479/19

A 1ª VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0038/2019, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: nomear GUSTAVO ANDRADE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 15,50% (quinze vírgula cinquenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 1º de julho de 2019.

Deputado **SIMONE SANTANA**
1ª Vice-Presidente

ATO Nº. 480/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2019, do Deputado João Paulo Costa, **RESOLVE**: exonerar o servidor BRUNO WANDERLEY LIMA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, LUCAS PORTUGAL VIDAL, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 1º de julho de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Ata

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS SIMONE SANTANA, PASTOR CLEITON COLLINS, ERIBERTO MEDEIROS, ISALTINO NASCIMENTO E JOÃO PAULO COSTA

ÀS 10 HORAS DE 27 DE JUNHO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DULCICLEIDE AMORIM, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE E ROMERO ALBUQUERQUE, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALÍSSIO LESSA, FÁBIO CABRAL, ESTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1596/2019, EM FUNÇÃO DA QUAL SÃO ABONADAS AS AUSÊNCIAS DESTA NOS DIAS 25 E 26 DO CORRENTE, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, RODRIGO NOVAES EROMERO SALES FILHO, A DEPUTADA SIMONE SANTANA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 26 DE JUNHO DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. A PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

REGISTRA A PRESENÇA DA PREFEITA DE LAGOA DO CARRO, JUDITE BOTAFOGO, ACOMPANHADA DE UMA COMITIVA DE MULHERES DO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES INICIALMENTE SAÚDA A PRESENÇA DA PREFEITA E DA COMITIVA DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, NAS GALERIAS DA ALEPE E FINALIZANDO APRESENTA BALANÇO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DESTA PODER, DA QUAL É PRESIDENTE. A PRESIDENTE PARABENIZA O DEPUTADO WALDEMAR BORGES PELA BRILHANTE CONDUÇÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES EM BREVES PALAVRAS REAFIRMA SEU COMPROMISSO COM O POVO DO SERTÃO NA LUTA EM LEVAR MELHORIAS NA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRANSPORTE PARA AQUELA SOFRIDA POPULAÇÃO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. A DEPUTADA SIMONE SANTANA APRESENTA AOS DEPUTADOS O PROGRAMA DA ALEPE DENOMINADO: "AÇÃO FORMATIVA MULHERES NA TRIBUNA - ADALGISA CAVALCANTI", E FINALIZANDO SE CONGRATULA COM A PREFEITA DE LAGOA DO CARRO E SUA COMITIVA. O PRESIDENTE CONVIDA A PREFEITA JUDITE BOTAFOGO E A SENHORA ANA RÉGIA CERQUINHO, SECRETÁRIA DA MULHER, DE LAGOA DO CARRO, AS QUAIS, JUNTAMENTE COM A DEPUTADA SIMONE SANTANA, ENTREGA PUBLICAÇÕES DA ALEPE. A DEPUTADA JUNTAS REGISTRA O DIA MUNDIAL DO ORGULHO LGBTI CELEBRADO EM 28 DE JUNHO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOSÉ QUEIROZ, DORIEL BARROS, WANDERSON FLORÊNCIO E ISALTINO NASCIMENTO. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE RECONHECE O BRILHANTE TRABALHO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL QUE ANALISOU A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE TRATA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AO FINAL CONCLUI QUE A CITADA REFORMA É PREJUDICIAL AO TRABALHADOR BRASILEIRO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, JUNTAS, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO), (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA), JOS

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 457/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 73, autoria do Deputado Aglailson Victor. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 458, 474 E 498/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 296, 1021 e 798, autoria da Deputada Roberta Arraes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 460 E 490/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1060 e 1059, autoria do Deputado Antônio Fernando. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 472, 479 E 497/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 185, 184 e 06, autoria do Deputado Joaquim Lira. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 477 E 487/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1284 e 1285, autoria do Deputado Professor Paulo Dutra. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 478/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 887, autoria da Deputada Fabíola Cabral. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 480 E 492/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 384 e 1058, autoria da Deputada Priscila Krause. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 481/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 900, autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 482 E 484/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 618 e 420, autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 483 E 485/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 163 e 381, autoria do Deputado Guilherme Uchoa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 486/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 507, autoria do Deputado Waldemar Borges. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 491/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 691, autoria do Deputado Tony Gel. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 489 E 500/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 174 e 562, autoria da Deputada Simone Santana. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 192 E 193/2019 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 532 e 529, de autoria do Deputado Antônio Coelho, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 09362, 09363, 09354 e 09355, de 28 de maio de 2019. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 194 E 197/2019 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 430 e 431, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 09356, 09357 e 09358, de 28 de maio de 2019. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 008752/19 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR informando as alterações das Reuniões Ordinárias desta Comissão para as terças-feiras às 09:0h (nove horas), no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 32/2019 - DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL encaminhando a Carta de Campo Grande, apresentada no XXXIII Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas -ABEL. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 114/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1410, autoria do Deputado .Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 29101/2019 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL EM PERNAMBUCO DO MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 252, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1520/2019 - DO ASSESSOR ESPECIAL NO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1238, de autoria do Deputado Antônio Fernando. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 550/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 327, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 402/2019 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando cópia do Requerimento nº 114/2019, de autoria do Vereador Ronaldo Luiz de Souza. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 641, 670, 695, 702 E 703/2018 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 208, 209, 217, 207 e 214, de autoria do Deputado William Brígido. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 686 E 690/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 1157 e 878, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 669/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 805, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 684/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 115, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 656/2019 - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 92, de autoria do Deputado Antônio Fernando. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 233/2019 - DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 980, de autoria do Deputado Joaquim Lira. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 015/2019 - DO CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1233, de autoria do Deputado Antônio Fernando. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 099/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERANAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 674, de autoria do Deputado Digo Moraes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 101/2019 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERANAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 809, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 427/2019 - DO REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 119, de autoria do Deputado Sivaldo Albino. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/GTE DNN Nº 253/2019 GED: 1242810 - DO GERENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 688, de autoria da Deputada Clarissa Tércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

RELATÓRIO - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS encaminhando Relatório das Atividades do 1º semestre - 2019. Inteirada.

X X X X X X X X X X

Ofício

Recife, 26 de junho de 2019.

Ofício nº 8752/2019

A Sua Excelência
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Alteração de dia e hora das Reuniões Ordinárias

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste informar que foi deliberada e aprovada em sede de Reunião Extraordinária desta Comissão, realizada hoje (26/06/2019), a alteração das Reuniões Ordinárias desta Comissão para as terças-feiras, às 09h00min, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar desta Alepe.

Sem mais para o momento, reitero os meus sinceros protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Deputada Juntas
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000377/2019

Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, a Wilson Sotero Dália da Silva.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, classe ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, nos termos do inciso IV, § 1º, do art.278,da Resolução nº 905, de22 de dezembro de 2008, a Wilson Sotero Dália da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Wilson Sotero Dália da Silva é professor universitário com mais de 20 anos de experiência profissional atuando no magistério superior da Escola Politécnica de Pernambuco/UPE. Sua formação acadêmica como M.Sc - Mestrado em Engenharia Mecânica - Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Pós-Graduação – Especialização em Gestão Empresarial - Universidade de Pernambuco (UPE); B.Sc – Graduação em Engenharia Mecânica - Universidade de Pernambuco (UPE); Atuação acadêmica: 1. Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (UPE). 1.1. Professor na Graduação em Engenharia Mecânica Industrial. Disciplinas: Administração Industrial. Economia Empresarial. Custos Industriais. 1.2. Professor na Pós-graduação, em cursos Lato Sensu: 1.2.1 Curso - Gestão da Qualidade e Produtividade. Disciplina: Sistemas de Produção. 1.2.2 Curso – Gestão da manutenção. Disciplina: Engenharia e análise de Custos. 2. Menções honrosas: ? Aprovado em primeiro lugar em concurso público não simplificado, de provas e títulos, para o cargo de professor do quadro efetivo no departamento de Engenharia Mecânica, da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (UPE) (1996). ? Professor homenageado, pelo departamento de Engenharia Mecânica Industrial da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (UPE), nos anos 1998, 2004, 2005, 2006 e 2009. ? Professor homenageado como Parainfno no departamento de Engenharia Mecânica Industrial da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (UPE) em 2009.

Com tamanha desevoltura no mundo acadêmico, o professornãosefurtou contribuir ainda mais com a UPE e aceitou a missão de Assessor de Relações Institucionais da Escola Politécnica de Pernambuco (UPE). Função vinculada à diretoria da Escola Politécnica, para representação e assessoramento institucional, junto a instituições públicas e privadas. Tendo, antes, desempenhado as missões de Gerente do Núcleo de Estudos Avançados para Desenvolvimento Industrial – DINA, da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (UPE). Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia Mecânica Industrial da Escola Politécnica/UPE. O NDE , na verdade, é constituído por professores, eleitos pelo pleno do corpo docente do curso, reconhecidos por exercerem liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição. 6. Representante da Escola Politécnica de Pernambuco (UPE), como consultor ad hoc, quando atuou perante esta Casa na Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Foi também, Representante da Escola Politécnica de Pernambuco (UPE), como consultor ad hoc, para a Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE e Representante da Escola Politécnica de Pernambuco (UPE), como consultor ad hoc, para a Frente Parlamentar em Defesa da Engenharia, Agronomia e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE. Também atuou como Professor Pesquisador do Grupo de Pesquisas: COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS. Certificado pelo CNPq. 10. Membro do Comitê Científico da Mostra de Extensão, Cultura, Inovação e Pesquisa da Escola Politécnica de Pernambuco (UPE). 11. Membro do Colegiado de Planejamento Estratégico da Escola Politécnica de Pernambuco (UPE). 12. Professor avaliador de produções científicas da Revista de Engenharia e Pesquisa Aplicada (REPA), da Escola Politécnica de Pernambuco (UPE). 13. Representante da Universidade de Pernambuco (UPE), como membro titular para o Conselho Consultivo Metropolitano-CCM, do Governo do Estado de Pernambuco. 14. Ex-Representante da Reitoria da Universidade de Pernambuco (UPE), no Conselho Temático Permanente de Infraestrutura – COINFRA/FIEPE, na Federação das Indústrias de Pernambuco - FIEPE. 15. Ex-Representante da Reitoria da Universidade de Pernambuco (UPE), junto à Sociedade Brasileira de Engenharia Naval – SOBENA, para Pernambuco. 16. Ex-Representante da Reitoria da Universidade de Pernambuco (UPE), junto ao Projeto SUAPE GLOBAL, do Governo do Estado de Pernambuco. 17. Ex-Coordenador e organizador de estudos, da Reitoria da Universidade de Pernambuco (UPE), para implantação de Núcleo de Estudos Avançados em logística. 18. Ex-Assessor do Vice-Reitor da Universidade de Pernambuco (UPE). 19. Ex-Representante da Reitoria da Universidade de Pernambuco/UPE, no Programa de Mobilização da Indústria Nacional de Petróleo e Gás Natural (Prominp), em Pernambuco.

A pesquisa e a publicação de livros como: • SILVA, Wilson Sotero Dália da. A produção do biodiesel: uma erspectiva para a agro energia no Nordeste brasileiro. In : O futuro da indústria-biodiesel. Brasília, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio exterior. MDICSTI/IEL.2006. 144p. • SILVA, Wilson Sotero Dália da. Manutenção de frotas: enfoque sistêmico. Recife: Ed. Independente, 1998.161 p. • O ecossistema empreendedor universitário como desenvolvedor de práticas inovadoras, na indústria pernambucana diante da globalização. (Capítulo de Ebook). IV Congresso Internacional de Relações Internacionais de Pernambuco/2017. Artigos científicos: 1.Visão financeira da expansão da indústria transformadora em Pernambuco e demanda por ensino superior de base tecnológica. In: Quinto Congresso Virtual de Administração. 2. Perspectiva exploratória das demandas por pesquisas acadêmicas aplicadas e de inovações industriais, para o alinhamento estratégico entre a universidade e as indústrias em Pernambuco. Iniciação Científica/UPE. 3. Investigação das oportunidades e limitações, para a expansão da geração e uso da inovação tecnológica, para o desenvolvimento industrial sustentável e a preservação ambiental em Pernambuco. Iniciação Científica/UPE. 4. Inovações disruptivas e o futuro do ecossistema empreendedor educacional, no ensino da engenharia em Pernambuco. Congresso Brasileiro de Ensino da Engenharia – COBENGE. 5. Análise da redução de custos com o uso de winglets. 6. Influência da indústria 4.0 na logística portuária. 7. Um estudo exploratório do potencial de envolvimento da Engenharia Mecânica na dimensão da Internet das Coisas (IoT) aplicada às Cidades Inteligentes. 8. influência da indústria 4.0 na logística portuária. 9. Teoria das Restrições aplicada a uma empresa de moldados de EPS. 10. Determinação do tempo médio entre falhas: comparativo entre os métodos Weibull e bootstrap. 11. Um panorama da implantação do etanol de 3ª geração como uma fonte de energia sustentável. 4 4 12. A produção de biodiesel e seus benefícios sociais. In: o futuro. Brasília: Federação Nacional da Indústria - CNI; Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Revista Interação. 13. A produção de biodiesel e o mercado de créditos de carbono: adicionando os lucros financeiros à proteção do meio ambiente. In: Il Congresso Brasileiro de Tecnologia de Biodiesel. 14. Produção sustentável de biodiesel a partir de sementes, com inclusão da agricultura familiar aos arranjos produtivos. In: Quinto Congresso Brasileiro de Óleos, Gorduras e Biodiesel. 15. Uma avaliação de fatores para o desenvolvimento sustentável da produção de biodiesel, incluindo a agricultura familiar em arranjos produtivos. 16. Mapeamento de variáveis mercadológicas para a produção de biodiesel a partir da mamona na região Nordeste do Brasil. Dissertação de Mestrado. 17. Estoque próprio de combustíveis: uma boa decisão? Estudo de caso. Monografia Lato Sensu. 18. A produção do biodiesel e o mercado de créditos de carbono: ganhos financeiros adicionais protegendo o meio ambiente. In: Il Congresso da Rede Brasileira de Tecnologia de Biodiesel. Membro de Comissão Julgadora, como orientador, em banca de conclusão de cursos de especialização Lato Sensu: 1. Aplicação da metodologia Seis Sigmas para aumento de produtividade de uma indústria de refrigerantes. 2. Análise de processos de departamentos e empresas de projetos sob o aspecto de gerenciamento de projetos e proposta de modelo de padronização. 3. Aplicação de Programa Seis Sigmas na redução de produtos não conformes na indústria vidreira. 4. A importância da gestão metrológica na qualidade dos produtos da indústria de cosméticos. 5. A metodologia Seis Sigmas aplicada numa indústria de eletrônicos: Estudo de Caso. 6. Estudo para implementação do Programa “5 S” em uma indústria do ramo de gases. 7. Garantia da qualidade na aquisição de matéria-prima. 8. Uso de indicadores da qualidade para facilitar as tomadas de decisões gerenciais. 5 5 9. Kanban na indústria de baterias comuns: avaliação das características de sua aplicação. 10. Proposta de aplicação do Programa 5S numa linha de produção de aerogeradores. 11. Apicação da metodologia Seis Sigmas em indústria petroquímica. 12. Implantação de gerenciamento de processos na fabricação de tampas plásticas para atendimento ao protocolo de excelência operacional. 13. Uso da metodologia de Brainstorming e diagrama de causa e efeito para a solução de problemas de chichotes elétricos automotivos. 14. Estudo para implantação de Programa 5S em indústria do ramo de gases. 15. A importância da gestão metrológica da qualidade do produtos na indústria de cosméticos. 16. A metodologia seis Sigmas aplicada numa indústria de eletrônicos. 17. Análise de processos de departamentos e empresas de projetos sob o aspecto do gerenciamento de projetos – proposta de modelo de padronização. 18. Proposta de implantação de um modelo de controle estatístico de processo. 19. Ferramentas da qualidade: aplicação das ferramentas tradicionais e gerenciais na análise de documentação de fornecedor. 20. Análise entre a certificação ISO 9001 e a valorização financeira das empresas brasileiras de capital aberto.

Com toda essa contribuição acadêmica e à administração pública, julgo justa e oportuna a homenagem que esta proposição visa prestar.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2019.

Priscila Krause
Deputada

Às 1ª, 3ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000378/2019

Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, do Mérito Educacional Paulo Freire ao professor Abdalaziz de Moura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, classe ouro, do Mérito Educacional Paulo Freire ao professor Abdalaziz de Moura, nos termos que estabelece a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Abdalaziz de Moura Xavier de Moraes, mais conhecido por Moura é o criador da Proposta Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - Peads, para as escolas públicas do campo e das que recebem alunos do campo.

Educador, Filósofo e Pensador, nos últimos 20 anos tem se dedicado à formação de professores do campo, jovens do campo e agricultores familiares.

São áreas de sua produção intelectual e interesse profissional a educação popular, a mobilização social, os movimentos sociais populares e a participação da sociedade civil na construção de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.

Trabalhou de 1970 a 1977 como membro da Coordenação do Movimento de Evangelização Encontro de Irmãos, fundado pelo Arcebispo Dom Hélder Câmara, na arquidiocese de Olinda e Recife.

Coordenou de 1978 a 1984 o Projeto de Organização Comunitária da Diocese de Petrolina. De 1985 a 1989, foi o Coordenador Pedagógico do Centro de Capacitação e Acompanhamento aos Projetos Alternativos da Seca – Cecipas, também em 1989 com a colaboração de técnicos agrícolas, fundou o SERTA, instituição que vem contribuindo para o desenvolvimento sustentável das regiões do Semiárido de Pernambuco.

De 1994 a 1998, fez parte da equipe Pedagógica Nacional do Movimento de Educação de Base MEB. Fez curso de especialização em Educação Popular na Universidade da Paraíba UFPB, e os créditos do Mestrado em Educação na Universidade Federal de Pernambuco UFPE.

Faz parte da Rede de Empreendedores Sociais da Ashoka, desde 2006. É casado, pai de quatro filhos e avô de dois netos, reside atualmente no município de Gravata.

De Pernambuco, sai pelo mundo semeando uma proposta de construção com base na realidade de cada indivíduo, portanto um baluarte da educação no campo da agroecologia.

Sala das Reuniões, em 06 de Fevereiro de 2019.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1ª, 5ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000379/2019

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito “Mulheres de Tejucupapo” a vice-governadora do Estado de Pernambuco, Luciana Barbosa de Oliveira Santos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito “Mulheres de Tejucupapo” a vice-governadora do Estado de Pernambuco, Luciana Barbosa de Oliveira Santos, de acordo com o art. 278, VI, da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este pleito objetiva conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito “Mulheres de Tejucupapo” a vice-governadora do Estado de Pernambuco, Luciana Barbosa de Oliveira Santos, pelos valiosos préstimos que tem desempenhado em favor da população, destacando as lutas em defesa das mulheres pernambucanas.

Nossa homenageada, a vice-governadora Luciana Santos, nasceu na cidade do Recife, em 29 de dezembro de 1965, sendo formada em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e militante política brasileira, filiada ao PCdoB desde 1987, atualmente é a presidente nacional da legenda.

Na sua trajetória política, atuou inicialmente na União Nacional dos Estudantes (UNE), sendo vice-presidente da mesma. Em 1992, candidatou-se a vereadora em Olinda, concorrendo pela primeira vez a um cargo público. Em 1994, concorreu a uma vaga de deputada estadual, ficando na suplência, assumindo o mandato de deputada estadual no ano de 1996, sendo reeleita em 1998.

Em 2000, nossa homenageada foi eleita prefeita de Olinda, com mais de 107 mil votos, sendo a primeira mulher prefeita daquela cidade Patrimônio Histórico da Humanidade e, mais ainda, a primeira mulher prefeita comunista do Brasil. Luciana Santos foi reeleita prefeita de Olinda em 2004, no primeiro turno, com cerca de 122 mil votos.

Após encerrar o segundo mandato como prefeita de Olinda, compôs o governo de Pernambuco como secretária de Ciência e Tecnologia em 2009, na então gestão do ex-governador Eduardo Campos. Em 2010, concorreu a um cargo de deputada federal, sendo eleita para o mandato de 2011 a 2014, sendo reeleita para o mandato de 2015-2018, até assumir a vice-governadoria do Estado de Pernambuco a partir de 2019, consagrando-se nas Eleições de 2018, na Chapa do governador reeleito, Paulo Câmara.

Após sua passagem pela Prefeitura de Olinda, bem como nesta Casa Joaquim Nabuco e pela Câmara Federal, a feminista, ativista pelas lutas afirmativas, Luciana Santos, chega ao Governo de Pernambuco, como vice-governadora.

Em tempo, fica registrado neste Projeto de Resolução, a felicidade de vivenciar o fato histórico e inédito em nosso Estado, que foi ver a 1ª mulher a assumir o governo de Pernambuco, por conta da viagem do governador Paulo Câmara a cidade de Bogotã, na Colômbia, transferindo o cargo em 30/04/2019, exercendo-o até o dia 05/05/2019, porém outras oportunidades de ocupar o governo ainda virão, com a graça de Deus. É um marco histórico para as mulheres pernambucanas, porque sim, nós podemos ocupar qualquer função pública ou privada, em condições de igualdade de gênero.

Nesse íterim, sobre a igualdade de gênero, convém reproduzir aqui um trecho do Requerimento nº 1046/2012, em homenagem aos 80 anos da conquista do voto feminino no Brasil, trazendo a seguinte colocação: “*observa-se que ainda é muito pequena a representatividade feminina nas Casas Legislativas, sabendo-se que a Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, determina no artigo 10º e no seu respectivo §3, o seguinte: “Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinquenta por cento do número de lugares a preencher.” ; E no § 3. “Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”. Numa hipótese real, na formação de uma chapa proporcional para concorrer às eleições, por exemplo, a formação das possíveis candidatas podem perfeitamente ser de 70% de mulheres, ou 50%, não ficando as vagas femininas restritas aos 30% mínimos, que é disposta POR SEXO, para serem preenchidas timidamente por mulheres, somente para cumprir a legislação eleitoral. Por outro lado, a errônea interpretação desses percentuais é refletida nas bancadas femininas dos legislativos, onde, por exemplo, na Câmara Federal, a bancada feminina representa 8,77% do total da Casa, com 45 deputadas. Atualmente, nesta Casa Legislativa, das 49 vagas disponíveis no ditames da lei, temos 10 deputadas exercendo, de forma brilhante, seus respectivos mandatos e, incentivando a participação de mais mulheres nos espaços da política local e nacional.*

Finalmente, segundo entrevista da nossa homenageada a Folha de Pernambuco, em 10/10/2018, apresenta o seguinte: *entre os indicadores de desigualdades que precisam ser superados estão à diferença de salário por exercer a mesma função e a questão da autonomia financeira da mulher. Ela também considera que a ocupação dos espaços de poder colabora no sentido de fazer valer “o que é mais forte pela igualdade”. Como vice-governadora, ela afirma que será uma voz feminina no Governo do Estado e ressaltou que ao longo dos anos foram concedidos direitos femininos, como a primeira Secretária Especial da Mulher , criada no governo Eduardo Campos e programas, como o importante Mãe Coruja.*

Disse ainda: *“Tenho a responsabilidade de ser a primeira vez vice-governadora da história, ser a terceira deputada federal da história de Pernambuco, já fui deputada estadual. Então eu tenho consciência da responsabilidade e fazer com que o olhar para as mulheres ele ganhe cada vez mais contorno de uma ação política transversal, que perpassa todas as políticas públicas do Estado, e essa tem sido minha trajetória, como deputada estadual, como deputada federal, como prefeita de Olinda, sempre procurei exatamente promover a inclusão social das mulheres e a superação da desigualdade”.*

Por tudo exposto, considerando plenamente justificada a concessão da Medalha Leão do Norte – Mérito Mulheres de Tejuçupapo a vice-governadora do estado, Luciana Santos, peço o apoio dos nobres Pares para que aprovelem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 19 de Junho de 2019.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000380/2019

Altera a Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, que institui no Estado de Pernambuco o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing, de autoria do Deputado Izaías Régis, a fim de regulamentar o órgão responsável pela implantação, gerenciamento e divulgação do referido Cadastro Estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Compete ao PROCON/PE implantar, gerenciar e divulgar aos interessados o Cadastro Estadual, a partir da publicação desta Lei, bem como criar os mecanismos necessários à sua implementação. (NR)

§ 1º O PROCON/PE disponibilizará, em seu site oficial e por meio de linha telefônica específica, a lista de usuários do Cadastro Estadual a que se refere o texto, discriminando o nome, número do telefone e data da inscrição. (AC)

§ 2º A inscrição no Cadastro Estadual será realizada mediante os meios descritos no caput deste artigo. No ato da inscrição o usuário deverá fornecer as seguintes informações: (AC)

I – nome; (AC)

II – número do RG; (AC)

III – CPF; (AC)

IV – endereço; (AC)

V – CEP; (AC)

VI – telefone a ser cadastrado; (AC)

VII – e-mail. (AC)

§ 3º A partir do trigésimo (30º) dia do ingresso do usuário no Cadastro Estadual, as empresas que prestam serviços relacionados ao parágrafo único do artigo 1º, não poderão efetuar ligações telefônicas destinadas às pessoas inscritas no cadastro supracitado. (AC)

§ 4º O usuário que receber ligações após os 30 (trinta) dias da data do ingresso no Cadastro Estadual deverá registrar ocorrência do fato, junto ao PROCON/PE, informando o dia, horário e nome da empresa, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis. (AC)

§ 5º Em qualquer caso, a oferta de produtos, serviços ou telemarketing somente poderá ser efetuada mediante a utilização pela empresa de número telefônico, que possa ser identificado pelo consumidor, sendo vedada a utilização de número privativo, devendo ainda ocorrer a identificação da empresa logo no início da chamada”. (AC)

“Art. 5º Estão isentas das exigências desta Lei: (NR)

I - as organizações de assistência social, educacional e hospitalar sem fins econômicos, portadoras do título de utilidade pública e que atuem em nome próprio como entidade chamadora; (AC)

II - os institutos de pesquisas; (AC)

III - os órgãos governamentais.” (AC)

Art. 2º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 13.796, de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo oferecer aos usuários do sistema convencional e móvel de telefonia no Estado de Pernambuco, um órgão Estadual (PROCON/PE) onde o usuário possa realizar o cadastramento para bloquear as ligações inoportunas feitas pelas empresas operadoras de Telemarketing, bem como prestar queixa sobre as ocorrências das mais variadas formas de violações à intimidade dos cidadãos, devido ao crescimento exponencial das centrais desse segmento.

As Leis nº 13.796 de 11 de junho de 2009, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco o Cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências, a fim de regulamentar o horário para oferta de serviços ou produtos por meio de telemarketing e a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, já preveem a possibilidade do usuário recorrerem a um Cadastro Único para o Bloqueio de Ligações de Telemarketing. Porém, não deixam claro qual o órgão estadual que o fará, de que forma se dará o referido cadastro e o prazo para a Lei ser regulamentada pelo Decreto Executivo.

Cabe ao legislador estar com os olhos voltados para a sociedade, utilizando os instrumentos que a lei coloca ao seu alcance, seja de maneira preventiva, punitiva ou pedagógica, para realizar o ideal de justiça no mercado de consumo.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares.

Sala das Reuniões, em 27 de Junho de 2019.

Waldemar Borges
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000381/2019

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a senhora Sandra Cristina da Silva Lourette Janguié.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Senhora Sandra Cristina da Silva Lourette Janguié.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascida em Colatina, no Espírito Santo, filha de Lavrador e de uma Professora, mudou-se para Rondônia aos 6 anos, onde viveu

até os 18 anos. Após isso, veio morar em Recife, onde reside há 28 anos. Casada há 30 anos com o Empresário José Janguié Bezerra Diniz, com quem tem 3 filhos, Thales, Elora e Mel. Sandra é graduada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Didática do Ensino Superior e Psicopedagogia Clínica e Escolar. Tem formação terapêutica e psicomotricista em Ramain Thiers. Ministrou aulas em cursos de pós-graduação. Desenvolveu projetos sociais em Recife voltados para a preparação de alunos carentes para o vestibular, possibilitando, durante anos, o ingresso de centenas de estudantes no ensino superior. Fundou e dirigiu durante 21 anos o Colégio BJ, no bairro da Benfica. Após viajar para conhecer diversos cenários educacionais do mundo, em 2018, inaugurou a Escola Conecta - Escola de Pensamento Global. Foi uma das mulheres biografadas e entrevistada para o livro “Sucesso: o que elas pensam”, de Camila Eduarda e Felipe Haeckel. Já ministrou palestras e coordenou mesas-redondas em congressos de educação. Incansável pesquisadora sobre temáticas que envolvem a educação para o século 21, a inovação e as habilidades socioemocionais do ser humano.

Sala das Reuniões, em 28 de Junho de 2019.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000382/2019

Institui o Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas instituições da Rede pública de ensino do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a ser desenvolvido nas unidades da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não afasta a aplicação, no âmbito das unidades da rede pública de ensino, de outros programas, iniciativas e ações de enfrentamento à violência contra a mulher, notadamente aquelas desenvolvidas pela Secretaria da Mulher e pela Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º O Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher tem por objetivo:

I - estimular o debate e o conhecimento entre estudantes, professores, educadores, gestores e comunidade escolar em geral, acerca de questões relacionadas à valorização do papel da mulher na sociedade;

II - promover seminários, fóruns, palestras, campanhas educativas, concursos culturais, eventos e exposições, com a finalidade de promover a reflexão acerca do enfrentamento à violência contra a mulher;

III - incentivar a formação continuada de professores, educadores e gestores em temas relacionados às políticas públicas voltadas às mulheres, inclusive mediante convênios com instituições de ensino superior;

IV - abordar as várias formas de violência, como física, sexual, psicológica, moral e patrimonial, existentes contra a mulher e mecanismos legais existentes para o seu enfrentamento;

V - encorajar a participação da comunidade escolar na discussão de propostas e políticas de combate e enfrentamento à violência contra a mulher;

VI - desenvolver projetos e intervenções pedagógicas, por meio de encenações teatrais, júri simulado, análise documental, análise de casos da mídia, de músicas, filmes, entre outras formas, que tratem da promoção da igualdade e o enfrentamento à violência contra a mulher; e

VII - favorecer a cooperação entre as diversas unidades da rede estadual de ensino, assim como de instituições públicas e privadas, no compartilhamento de experiências e desenvolvimento de ações de promoção à igualdade e de enfrentamento à violência contra a mulher.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Executivo determinar outros objetivos a serem perseguidos pelo Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, desde que não contrariem aqueles previstos neste artigo.

Art. 3º Para atendimento dos objetivos, será estimulada a instalação de Núcleos de Estudos de Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas unidades da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º Os Núcleos de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher contarão com a participação de alunos, professores e gestores, de modo a promover ações de formação, pesquisa e extensão relativas às políticas públicas para as mulheres, assim como as medidas de enfrentamento da violência contra a mulher, observados os objetivos do programa.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo, mediante disponibilidade financeira, conveniência e oportunidade administrativas, por meio da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Educação e Esportes, estabelecer os requisitos para instalação dos referidos núcleos, assim como os incentivos técnicos e financeiros a serem concedidos às unidades de ensino participantes.

§ 3º As unidades de ensino interessadas ficam obrigadas a subscrever Protocolo de Intenções, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Mulher e pela Secretaria de Educação e Esportes, o qual conterà, no mínimo, a obrigatoriedade de apresentação de projeto de criação do Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e seu plano anual de trabalho.

§ 4º A Secretaria da Mulher e a Secretaria Educação e Esportes poderão, a qualquer tempo, cancelar ou suspender os incentivos técnicos e financeiros concedidos, caso seja constatado o não cumprimento, por parte da unidade de ensino, do Protocolo de Intenções e demais requisitos para instalação dos respectivos núcleos.

Art. 4º Para o atendimento dos objetivos previstos no Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a Secretaria da Mulher poderá conceder premiações e bolsas de ensino, pesquisa e de extensão, inclusive a servidores públicos.

Parágrafo único. As bolsas do Programa terão suas respectivas áreas de atuação, quantitativos e valores, assim como requisitos para o seu recebimento, fixados em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Os bolsistas do Programa de Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, para o melhor desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, atuarão junto à rede estadual de ensino.

Parágrafo único. Caberá a cada unidade de ensino, preferencialmente àquelas com Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher já instituído, indicar os candidatos a bolsas do Programa, os quais deverão ter atuação no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 6º Os interessados em participar de concursos culturais relacionados ao Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher deverão atender aos requisitos específicos previstos nos editais da Secretaria da Mulher e da Secretaria Estadual de Educação.

Parágrafo único. Os editais conterào, dentre outras, informações relacionadas aos objetivos e temas a serem contemplados, o público alvo, o valor da premiação, o cronograma do concurso, os requisitos e formas de inscrição, os critérios de avaliação e a comissão julgadora.

Art. 7º Poderão contribuir com os objetivos do Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, instituições públicas e privadas, através de termos de colaboração firmados com a Secretaria da Mulher e com a Secretaria de Educação e Esportes.

Parágrafo único. As instituições a que se referem o caput poderão contribuir financeiramente ou mediante cooperação técnica com o Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, desde que os aportes financeiros ou propostas técnicas estejam alinhados com os objetivos do programa.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

A violência contra a mulher ainda é uma triste realidade na sociedade brasileira. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a taxa de feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo, ficando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Federação Russa. Dados inéditos revelam que 92.323 denúncias foram registradas e encaminhadas pelo Ligue 180, canal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - 25,3% a mais do que no ano anterior.

Para enfrentar esse alarmante cenário, políticas públicas relacionadas com o tema violência contra a mulher ganham cada vez mais destaque no cenário nacional.

O Estado de Pernambuco tem assumido protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas de promoção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Entre os anos de 1998 e 2001, o nosso Estado ocupava a primeira posição em número de feminicídios. A maior parte dos assassinatos ocorriam na Região Metropolitana do Recife, com alarmantes índices de violência contra a mulher.

A instalação da Secretaria da Mulher, em 2007, correspondeu a uma sinalização de que as desigualdades de gênero e a violência contra a mulher passariam a ter um tratamento mais efetivo e especializado. A partir de seu funcionamento, inciativas e políticas públicas passaram a ter uma conexão com os anseios dos movimentos sociais da área, para que finalmente o atendimento às mulheres passasse a ser especializado.

Segundo a Secretaria da Mulher, os Núcleos têm como objetivo a realização de ações de formação e pesquisa, envolvendo profissionais e estudantes, através da reflexão e discussão sobre as desigualdades existentes entre homens e mulheres na sociedade, como estratégia para combater o preconceito e fundamentar a construção de uma práxis comprometida com a luta das mulheres.

Assim sendo, os Núcleos instituídos simbolizam a transformação pelas quais precisam passar os papéis de homens e mulheres nas novas gerações, fortalecendo o processo de ruptura com o paradigma patriarcal. (SECMULHER, 2013, p. 45).

Além do espaço de convívio em família, da infância à juventude, os estereótipos masculinos e femininos acabam sendo reforçados ao longo da carreira escolar, o que causa impactos diretos e indiretos em crianças e jovens no que diz respeito à constituição de identidades, exercício da sexualidade, sucesso e permanência escolares, acesso à educação superior, escolha de carreiras, etc.

Buscando uma soma de força e esforços para o desenvolvimento desses núcleos, a Secretaria de Educação de Pernambuco vem acompanhando, conjuntamente com a Secretaria da Mulher, as ações desses grupos dentro das escolas. Atualmente, só nas Escolas de Referência em Ensino Médio, existem cerca de 60 Núcleos de Gênero (SILVA, 2015).

A presente proposição, por sua vez, vem ampliar a concepção de tais núcleos, integrando-os a uma concepção mais ampla: O Núcleo de Estudos de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Entre os objetivos do aludido programa encontram-se: estimular o debate e o conhecimento entre estudantes, professores, educadores, gestores e comunidade escolar em geral, valorizando a importância do papel da mulher para a família, o Estado e a sociedade; promover seminários, fóruns, palestras, campanhas educativas, concursos culturais, eventos e exposições, com a finalidade de promover a reflexão; e incentivar a formação continuada de professores, educadores e gestores em temas relacionados, inclusive mediante convênios com instituições de ensino superior.

Para o cumprimento de tal objetivo, destaca-se a possibilidade do Poder Executivo, mediante disponibilidade financeira e conveniência e oportunidade administrativas, estabelecer concursos culturais e bolsas para os participantes do Programa Estadual ora instituído.

Com a presente proposição, estamos certos de que Pernambuco dá mais um importante passo para assegurar a efetividade das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado, transformando em políticas públicas as ações até então existentes no âmbito da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Educação e Esportes.

Em tempo, destaca-se que a presente proposição não invade competência privativa do Governador do Estado. Primeiramente, o projeto não interfere na organização e funcionamento da Administração Pública, tampouco institui novas atribuições para a Secretaria da Mulher e para a Secretaria de Educação e Esportes, para além das já existentes em seus plexos de atribuições. Em segundo lugar, as ações que representem potencial aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo serão adotadas de acordo com conveniência administrativa e disponibilidade financeira.

Do ponto de vista formal, cumpre destacar que a proposição encontra-se dentro da competência concorrente da União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre educação, proteção e defesa da saúde e proteção à infância e à juventude (art. 24, IX, XII, XV, CF/88).

Ademais, coaduna-se com a previsão constitucional imposta ao Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CF/88).

Ressalta-se ainda que a promoção dos direitos das mulheres encontra assento constitucional, cabendo ao Estado assegurar “a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”, nos termos do art. 226, § 8º, da Constituição da República. Em análise extensiva, a proposição também enaltece os princípios princípios constitucionais da “dignidade da pessoa humana” (art. 1º, III), da “promoção do bem de todos” (art. 3º, IV) e do “direito à vida, à liberdade, à saúde e à segurança” (art. 5º, caput, CF/88).

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000383/2019

Fica instituído o Programa Social Creches da Terceira Idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Social Creches da Terceira Idade no âmbito do Estado de Pernambuco, que tem como objetivos:

I – Garantir o acolhimento diário e temporário, de curta permanência, das pessoas idosas a partir de 60 anos de idade, oriundas de famílias de baixa renda, durante a ausência dos filhos ou responsáveis que não tenham com quem deixar no seu núcleo familiar, a fim de poderem exercer suas atividades profissionais, educacionais, entre outras finalidades devidamente justificáveis;

II – Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, respeitando as condições físicas e mentais de cada usuário;

III – Assegurar espaços de encontros para idosos de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

IV – Detectar necessidades, motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; e

V – Propiciar vivências que valorizem as experiências, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia social dos usuários.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Organização Mundial de Saúde considera a Terceira Idade a partir dos 60 anos e a legislação brasileira adotou a mesma orientação. Nossa população está envelhecendo em ritmo acelerado, comparando-se com outras Nações, onde atualmente temos mais de 18 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Segundo a Organização das Nações Unidas – ONU, o Brasil ocupará até o ano de 2025 a sexta posição entre os países com a população envelhecida. Nesse contexto, O IBGE projetou que, dos mais de 219 milhões da população brasileira, cerca de 30,2 milhões estarão na faixa etária acima de 60 anos, requerendo ações urgentes do poder público, oferecendo uma rede de serviços socioassistencial especializada de proteção social especial de média complexidade no contexto nacional, estadual e municipal.

Assim, esta iniciativa prevendo umas das ações urgentes do poder público, está criando o Programa Social Creches da Terceira Idade, provenientes de famílias de baixa renda, para passarem o dia nesses espaços, por exemplo, chegando pela manhã e retornando à tarde, enquanto seus filhos ou responsáveis exercem suas atividades profissionais e ou educacionais. As creches para idosos apresentam conceitos parecidos com as creches infantis, obviamente reservadas às características peculiares de cada faixa etária e necessidades afins, mas nesses espaços, além de acolher os idosos durante a ausência temporária dos filhos ou responsável (pois retornarão para casa ao fim da tarde e, se necessário, criar o período noturno), servirão para promover a convivência psicossocial entre

as pessoas acolhidas nas creches, estimular a criatividade com atividades diversas, além da preservação da integridade e manter a convivência em grupo e ou familiar, ressaltando a manutenção do equilíbrio emocional e individualidades das pessoas idosas.

Na regulamentação sugere-se, entre outras normatizações, que o Governo viabilize a criação de equipes multiprofissionais, formada por diferentes tipos de especialidades (geriatria, nutricionista, psicologia, enfermagem, cuidadores, fisioterapeutas, entre outras categorias afins). Todos colaboradores que trabalharão para um único objetivo, deixando que os momentos de permanência nas creches sejam de total acolhida, saudável, harmoniosa, divertida, confortável, até tomando as possíveis medicações nas horas certas, para alcançar os objetivos esperados por todos. Enfim, a finalidade de criação do Programa Social Creches da Terceira Idade serve para respeitar a dignidade de seus frequentadores da terceira idade, contribuindo para a sociabilização e estimulação de suas funções físicas e mentais, traduzindo-se em proporcionar uma melhor qualidade de vida, como prevê a legislação nacional para o idoso.

Por tudo exposto, peço a sensibilidade dos nobres Pares às causas sociais e humanas, no sentido de aprovarem este Projeto de Lei e que tenha ulterior aplicabilidade pelas autoridades competentes, igualmente sensíveis ao tema em questão.

Sala das Reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Roberta Arraes
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000384/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Bandas e Fanfarras.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 228-A. Dia 18 de agosto: Dia Estadual de Bandas e Fanfarras.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Bandas e Fanfarras, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

A presença de bandas e fanfarras no seio das escolas pernambucanas, além de tradição, é um instrumento de relevante importância para a vida escolar, como também de iniciação à profissionalização musical e formação cultural. Representa, ademais, enorme riqueza pedagógica, por meio da qual os educadores das unidades escolares podem trabalhar a transversalidade e a intercomplementariedade das artes e dos componentes curriculares, dentre os quais destacam-se: ensino da música; ensino da dança; desenvolvimento de coreógrafos; confecção e guarda diversos instrumentos; designer e confecção das indumentárias, adereços e estandartes; socialização dos jovens educandos adolescentes; e educação e inteligência emocional de educadores e educandos.

No nosso Estado, os festivais de bandas e fanfarras são realizados na maioria dos municípios, com participação apaixonada e disputa acirrada entre os jovens; e hoje se encontra abrigado pelo Decreto nº 33.794, de 18 de agosto de 2009, que institui a Copa Pernambucana de Bandas e Fanfarras “Música na Escola”, promovido pela Secretaria de Educação do Estado, anualmente, “com o objetivo de propiciar aos jovens da Rede de Ensino Municipal, Estadual, Federal e Particular de Pernambuco o conhecimento da arte musical, com a utilização de práticas formativas, participativas, democratizantes e promotoras do ser humano”.

Os maestros, coreógrafos, professores e estudantes, se desdobram e não perdem o entusiasmo pelo que fazem; superam as dificuldades apresentando um trabalho pedagógico amplo e de excelência e de encantamento para o vasto público sempre presente prestigiando o evento.

A pesquisadora “Nilceia Protásio Campos, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), autora do estudo intitulado o aprendizado musical e outros aprendizados, que trata dos resultados de uma pesquisa sobre as práticas e o aprendizado proporcionado pelas bandas e fanfarras escolares, cita os estudos de Vincent, Lahire e Thin (1994), Julia (2001) e Pérez Gómez (2001), sobre o tema, os quais, em resumo, afirmam:

“contribuem para a compreensão da escola como um lugar de socialização e de inculcação de comportamentos, tornando oportuna uma análise dos aspectos pedagógicos dos grupos instrumentais escolares. Os dados da pesquisa foram obtidos por meio de entrevistas com regentes e alunos integrantes de três bandas escolares de Campo Grande. Constatou-se que o trabalho desenvolvido privilegia a disciplina e a execução instrumental para apresentações públicas. Dessa forma, as bandas e fanfarras escolares oportunizam o aprendizado de um instrumento musical, integram o estudante no ambiente escolar e contribuem para a imagem institucional”.

A data proposta para comemoração do Dia Estadual das Bandas e Fanfarras em Pernambuco é o dia 18 de agosto e justificamos abaixo:

A origem das bandas (1810) no Brasil nasceu dentro dos Regimentos Militares, mais notadamente na Infantaria e Artilharia; quando aos músicos foi concedida a patente de praça de soldado, inclusive com direito ao soldo; aos músicos que tocassem instrumentos de vento.

Demonstramos, assim, a importância das bandas e ao longo do tempo das fanfarras; musicalidade sempre presente na nossa história e em especial presente dentro das nossas escolas.

A data proposta para o Dia Estadual das Bandas e Fanfarras em Pernambuco é uma data alusiva ao Decreto nº 33.794, de 18 de agosto de 2009, mas também ao Dia da Revolução Cultural.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Professor Paulo Dutra
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000385/2019

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Relatório de Pagamento de Shows e Eventos, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos, de responsabilidade das administrações públicas, estadual e municipal, que consiste em instrumento de controle financeiro e orçamentário sobre os pagamentos dos fornecedores envolvidos no Ciclo Carnavalesco, no Ciclo Junino, no Festival de Inverno de Garanhuns e demais shows, eventos e apresentações de artistas, grupos e agremiações tradicionais apoiados ou promovidos pelo Poder Público.

Art. 2º O Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos terá formato de planilha, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica contratada;

<p>II - número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;</p> <p>III - nome artístico da atração;</p> <p>IV - data da apresentação;</p> <p>V - data limite para pagamento do serviço contratado;</p> <p>VI - número da nota de empenho;</p> <p>VII - unidade gestora;</p> <p>VIII - outras observações pertinentes.</p> <p>§ 1º Cada linha do relatório corresponderá a uma apresentação artística.</p>
--

§ 2º Caso a data limite para pagamento do serviço contratado seja posterior ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação, o gestor deverá indicar, no campo de outras observações ou em nota explicativa, a justificativa para não observância do prazo do art. 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º O Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos deverá ser enviado, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do encerramento oficial do Ciclo Carnavalesco, do Ciclo Junino, do Festival de Inverno de Garanhuns ou dos demais eventos culturais, conforme o caso.

Art. 4º O relatório também deverá ser disponibilizado em uma aba específica no portal digital da Secretaria de Cultura de Pernambuco – Secult, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 5º O atraso na entrega do Relatório de Pagamentos de Shows e Eventos sujeita os responsáveis à instauração de Tomada de Contas Especial, além das sanções legalmente previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Um dos eixos do mandato coletivo das Juntas é o da Cultura. Durante diversos anos, vários artistas denunciaram publicamente a ausência e os atrasos no pagamento dos cachês das atrações que se apresentam nos principais ciclos culturais do governo do Estado, e também nas prefeituras.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei Complementar visa estabelecer normas de finanças públicas complementares à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000) e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência ativa na gestão fiscal.

Em verdade, a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993) já estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento. A inovação aqui é elevar a transparência das contratações, obrigando o Gestor a informar a data de vencimento da obrigação de pagamento, e a justificar qualquer Eis o teor da citada lei, a propósito:

<p>Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:</p> <p>XIV - condições de pagamento, prevendo:</p> <p>[...]</p> <p>a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)</p>

Por fim, quanto à constitucionalidade da proposta, vale destacar que não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual), uma vez que não impõe aumento de despesa pública [pelo contrário, evita o pagamento de ônus moratórios], e também não versa sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos do Poder Executivo.

O raciocínio é o mesmo que foi aplicado à Lei Complementar nº 260/2014, que se surgiu de projeto de iniciativa da ex-deputada Raquel Lyra (Projeto de Lei Complementar 1609/2013). Naquela oportunidade, inclusive, a CCLJ desta Assembleia Legislativa emitiu parecer pela constitucionalidade, em Parecer muito bem relatado pelo Deputado Waldemar Borges, que destacou a “consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da responsabilidade e transparência na gestão fiscal”.

<p>Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos(as) Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.</p>
<p>Sala das Reuniões, em 01 de Julho de 2019.</p>
<p>Juntas Deputada</p>
<p>Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª comissões.</p>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000386/2019

Dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a prática de assédio moral no âmbito da administração pública direta e indireta, incluindo todos os seus entes, órgãos, cessionários, permissionários ou instituições de qualquer natureza que mantenham qualquer tipo de relação contratual direta ou indireta com a administração pública do Estado.

§1º Para efeito dessa Lei considera-se assédio moral as condutas abusivas, repetitivas ou sistemáticas que exponha alguém, a situações vexatórias, constrangedoras, humilhantes, por meio de gestos, palavras, comportamentos, entre outras que exprimam rejeição, discriminação, ou que atentem contra a dignidade, integridade física, psicossocial ou a autoestima do indivíduo, bem como valer-se de posição hierárquica, cargo ou função para constranger, intimidar, restringir, ou agir de qualquer modo abusando da autoridade contra agentes públicos em sentido amplo, inclusive os prestadores de serviço continuado, lhe causando danos de qualquer espécie ou prejudicando o serviço público.

§2º Considera-se também assédio moral para efeito desta Lei a prática definida como Assédio Moral Organizacional, que consiste no conjunto de condutas abusivas, de qualquer natureza, exercido de forma sistemática durante certo tempo, em decorrência de uma relação de trabalho, e que resulte no vexame, humilhação ou constrangimento de uma ou mais vítimas com a finalidade de se obter o aumento da produtividade e engajamento subjetivo, de todo o grupo às políticas de metas da administração, por meio da ofensa a seus direitos fundamentais, podendo resultar em danos morais, físicos ou psíquicos.

§3º O assédio moral deve ser compreendido e considerado de acordo com a seguinte classificação:

- I – vertical descendente: quando decorre de um membro hierarquicamente superior e atinge um subordinado;
- II – vertical ascendente: quando decorre de um subordinado para um membro hierarquicamente superior;
- III – horizontal: quando decorre de um membro e atinge a outro membro de um mesmo nível hierárquico.
- IV – misto: quando um membro da equipe assedia um dos seus pares ou o gestor e seu comportamento passa a ser repetido configurando violência.
- V – passivo: quando a pessoa sofre os danos físicos e psicossociais de forma indireta, em razão do assédio praticado contra um terceiro, próximo, causando-lhe a sensação de impotência ou de falsa convivência com a violência praticada.

Art. 2º Configuram a prática de assédio moral com abuso de poder hierárquico, as condutas que impliquem ao subordinado:

I – cumprimento de atribuições estranhas ao cargo ou função ocupada ou em condições e prazos que tornem as atribuições excessivamente onerosas ou inexecuíveis;

II – designando para o exercício de funções e atividades triviais ou de baixa complexidade o exercente de funções técnicas, especializadas, ou aquelas para as quais, de qualquer forma, se exija qualificação, treinamento ou conhecimentos específicos;

III – submissão a desgaste ou quaisquer efeitos físicos ou mentais desnecessários ou prejudiciais ao seu desenvolvimento pessoal e profissional;

IV – desrespeitar as limitações individuais temporárias ou permanentes, especialmente a de pessoas com deficiência, considerando pessoa com deficiência aquelas definidas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

V – imposição à ociosidade compulsória ou ao ostracismo profissional, manifestando desdém ou desprezo pelo trabalho desenvolvido pelo agente público.

VI – constranger seus subordinados a praticar ou a deixar de praticar atos, incorrendo ou não em ilicitude ou ilegalidade, intencionalmente, para benefício próprio ou de terceiros, causando danos à administração pública, a indivíduos ou à coletividade.

VII – submissão a procedimentos que impliquem violação da dignidade, mediante a imposição de condições de trabalho ou serviço humilhantes ou degradantes, incluindo práticas disciplinares abusivas e a vigilância ostensiva ou diferenciada dos demais agentes públicos.

VIII – Admoestar com rudez, ou agravar a admoestação, por motivo de cor, raça, origem, crença, religião, orientação sexual, condição de saúde ou deficiência, ou outros que caracterizem discriminação ou preconceito."

Art. 3º Configuram assédio moral contra agente público, independente da relação de hierarquia existente:

I – expô-lo a críticas ou comentários im procedentes; subestimar, ou não reconhecer os seus esforços;

II – sonegar informações indispensáveis ou privar de ações educativas ou sociais necessárias ao desempenho das atividades sob a sua responsabilidade;

III – desqualificar, subestimar, humilhar, difamar-lhe a imagem ou praticar atos similares, de forma repetitiva e sistemática;

IV – privar ou incentivar o isolamento social do agente público do convívio com seus colegas;

V – submetê-lo a situação vexatória transmitindo informações falaciosas, comentários maliciosos, referindo-se ou tratando-o de modo jocoso ou desrespeitoso;

VI – apropriar-se indevidamente de ideias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos de agente público ou induzir ou atribuir erros sabidamente não cometidos por ele;

VII – atribuir a agente público apelidos, gestos, sinais, de natureza ofensiva, visando desmoralizá-lo ou ridicularizá-lo, incorrendo na mesma ilegalidade quem os estimular, difundir ou reproduzir;

VII – demais atos que venham a ser identificados como assédio moral, por comissão disciplinar.

Art. 4º É dever da Administração Pública Estadual, em sentido amplo, prevenir, combater e punir o assédio moral. Parágrafo único. Todo ato realizado eivado por prática de assédio moral, na forma desta Lei, é nulo de pleno direito."

Art. 5º Ocorrendo qualquer hipótese prevista de assédio moral, o fato deverá ser comunicado, por escrito ou reduzido a termo, à sua chefia imediata, ao superior hierárquico do ofensor, ou a qualquer órgão competente, indicando, se houver, as testemunhas do ocorrido, para a instauração do respectivo processo administrativo.

§1º A autoridade que tiver conhecimento da infração deverá solicitar ao superior hierárquico do ofensor a instauração do processo administrativo, desde haja anuência, por escrito, do agente público ofendido.

§2º Na hipótese do ofensor ser autoridade de mandato eletivo, a conclusão dos fatos apurados deverá ser encaminhada aos respectivos órgãos fiscalizadores competentes sem prejuízo do encaminhamento para o Poder Judiciário quando cabível."

§3º Todas as denúncias anônimas ou identificadas endereçadas à ouvidoria que relatem práticas de assédio moral, deverão ser devidamente apuradas, mediante procedimentos investigativos.

§4º Quando o suposto assediado não se sentir seguro em fazer a denúncia, a autoridade conhecedora da infração pode estimular a denúncia e assegurar proteção às condições físicas e psicossociais do denunciante.

§5º Quando não for possível atuar sem resguardar o sigilo, o ofensor se submeterá as medidas e procedimentos de proteção investigatória, inclusive seu afastamento durante o processo, para evitar qualquer prejuízo dos fatos e relatos de envolvidos.

Art. 6º A infração considerada como assédio moral, definida nesta lei, será apurada conforme o procedimento previsto na Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado.

§1º Durante o processo administrativo, será assegurada proteção pessoal e funcional ao servidor que haja sofrido, denunciado ou testemunhado o assédio moral.

§2º Havendo ameaças ou coação por parte do ofensor, dirigido ao ofendido, denunciante, testemunhas ou membros da comissão formada para apuração dos fatos, ou ainda, qualquer forma direta ou indireta de macular, burlar, fraudar, induzir a erro, alterar, adulterar ou destruir elementos de prova do processo administrativo, o ofensor ou quem em seu nome praticar tais atos, será imediatamente afastado das suas funções até o fim do processo administrativo, sem prejuízo de abertura de um novo procedimento para apuração destes outros atos."

Art. 7º É dever do órgão ou entidade pública, prestar todas as informações necessárias para apuração dos fatos, colaborando com as investigações, disponibilizando qualquer recurso capaz de formar elementos de prova para fundamentar os argumentos do denunciante, do denunciado ou para a viabilizar ou facilitar o processo administrativo."

Art. 8º Se da prática de atos de assédio moral decorrer danos ao erário público, o ofensor deverá ressarcir os cofres públicos, sob pena de demissão, conforme os termos do art. 204, inc. VIII da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações."

Art. 9º É vedada a remoção do ofendido em razão do assédio moral, salvo a manifestação expressa deste, por escrito.

Parágrafo único. Nenhum agente público poderá ser punido, posto à disposição ou ser alvo de medida discriminatória, direta ou indireta, notadamente em matéria de remuneração, formação, lotação ou promoção, por haver-se recusado a ceder à prática de assédio moral ou por havê-la, em qualquer circunstância, sofrido, testemunhado ou denunciado.

Art. 10. A Controladoria Geral do Estado, ou sua superveniente correlata, deverá incluir e manter atualizada a estatística dos incidentes de assédio moral no âmbito da administração pública de Pernambuco, apresentando dados sobre o gênero, faixa etária, escolaridade e tempo de serviço no Estado de Pernambuco das vítimas.

Art. 11. Fica revogada a Lei 13.314, de 15 de outubro de 2007.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No contexto sociopolítico e econômico atual, a instabilidade e a insegurança, diante das crises globais, têm repercutido, diretamente, nas relações de trabalho, emprego e no serviço público, sendo sentida, mormente, nos países de grande densidade populacional e baixa industrialização, onde o desemprego é uma sentença de privações e humilhações, uma poderosa arma de persuasão que condiciona os indivíduos a uma obediência incondicional e à subordinação às condições mais degradantes e indignas, afim de, manterem-se empregadas.

Com isso, o resultado é um número, cada vez maior, de casos de assédio moral nas organizações públicas e privadas.

Especialistas definem o assédio moral no trabalho como qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude), que atente, com sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

É uma violência sutil, uma exposição de trabalhadores e servidores a situações vexatórias, constrangedoras e humilhantes durante o exercício de sua função, de forma repetitiva, o que caracteriza uma atitude desumana, violenta e antiética nas relações de trabalho, nessa perspectiva.

Ainda de acordo com autoridades no assunto, o assédio moral se inicia com a rejeição ao outro, ou seja, no momento em que se nega sua alteridade e adota-se um comportamento discriminatório, desrespeitoso e violento frente à diversidade. Há uma tendência, nos grupos de trabalho, em querer nivelar seus integrantes numa mesma identidade. Frustrada a possibilidade de padronizar pessoas e comportamentos, o ‘diferente’ torna-se alvo do desprezo. Essa conduta não se restringe ao agressor, mas tende a ser reproduzida por outros membros da equipe de trabalho. É ainda mais intensa e danosa nas empresas onde o assédio moral é modelo de gestão aceito, estimulado ou praticado.

Por outro lado, há prejuízo nas instituições de maneira geral, já que provoca uma maior rotatividade na composição da sua força de trabalho, inclusive no âmbito dos seus executivos, uma maior incidência de acidentes de trabalho, de medidas punitivas utilizadas e grande pesar no clima organizacional, gerando custos com o aumento do número de demissões, prejudicando a imagem institucional, assim como, aumentando, exponencialmente, as lides judiciárias.

É preciso, portanto, estimular a manifestação da pessoa em situação de vulnerabilidade, punir o agressor, quando identificado, e verificada a sua conduta ilícita e ouvir demais integrantes da equipe de trabalho, de modo a favorecer a compreensão das diversas repercussões da conduta ilícita.

É um grande desafio combater o assédio moral, na medida da sua subjetividade, considerando os diversos aspectos culturais, econômicos, políticos, sociais, que incutem no imaginário coletivo uma premissa de que faz parte do jogo da vida passar por uma série de humilhações e agressões a sua dignidade, para manter seu sustento ou de sua família.

Por isto, esta proposta revoga para atualizar a Lei 13.314 de 15 de outubro de 2007, visa ampliar os seus conceitos e promover mais objetividade na identificação e repressão aos incidentes, cobrar maior responsabilidade dos gestores, proporcionar mais ferramentas para minorar os abusos, conferindo maior segurança aos vulneráveis e amparo às vítimas e, sobretudo, marcar o posicionamento do Poder Público do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Poder Legislativo, visando combater e banir o assédio moral nas instituições públicas e privadas pernambucanas. Por isso, proponho que todos os meus pares nesta casa, manifestem sua adesão à causa, aprovando esse projeto.

Sala das Reuniões, em 15 de Maio de 2019.
Isaltino Nascimento Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000387/2019

Projeto de Lei Ordinária Nº 000387/2019	Cria o Memorial da Democracia, Cidadania e dos Direitos Humanos, no Estado de Pernambuco e o denomina de Memorial da Democracia, Cidadania e dos Direitos Humanos Fernando Coelho.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	

Art. 1º Fica criado o Memorial da Democracia, Cidadania e dos Direitos Humanos, ora denominado Memorial da Democracia, Cidadania e dos Direitos Humanos Fernando Coelho, que se destina à guarda e exposição de materiais que se refiram ou se vinculem ao esforço pela defesa e preservação da democracia, da cidadania e dos direitos humanos.

Parágrafo único. O Memorial de que trata esta lei tem sede em Recife, no Museu Palácio Joaquim Nabuco, da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Art. 2º Integram o Memorial de que trata esta lei o acervo original de documentos, fotos, gravuras, relatos gravados, arquivos de multimídia, quadros, pinturas, vídeos, jornais e demais materiais relacionadas à defesa e preservação da democracia, da cidadania e dos direitos humanos, inclusive os oriundos da pesquisa realizada pela Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Heider Câmara, criada pela Lei 14.688, de 1º de junho de 2012.

Parágrafo único. O acervo de que trata o *caput* deste artigo que estiver sob a guarda do Arquivo Público do Estado de Pernambuco ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, deverá ser transferido ao acervo do Museu Palácio Joaquim Nabuco.

Art. 3º Compete à Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo da Assembleia Legislativa de Pernambuco, de acordo com as suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Mesa Diretora:

I - promover e divulgar o Memorial de Direitos Humanos;

II - exercer a salvaguarda permanente do acervo do Memorial;

III - manter cadastro centralizado e atualizado do acervo;

IV - garantir o acesso do público ao acervo, para consulta.

Parágrafo único. Até a tradição e devido depósito do acervo de que trata esta Lei, a responsabilidade pelos itens do acervo correrá por conta de seus atuais depositários.

Art. 4º É assegurado a todos os cidadãos o acesso ao acervo sob a guarda do Memorial, observada a legislação sobre a matéria, notadamente a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

Art. 5º As informações constantes nos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social DOPS, extinto pelo art. 15 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, bem como aquelas constantes nos arquivos de outros órgãos de segurança do Estado, relativas às atividades de polícia política, poderão ser consultadas, por meio eletrônico, na sede do Memorial da Democracia, Cidadania e dos Direitos Humanos Fernando Coelho.

Art. 6º Ficam incorporados ao acervo do Museu Palácio Joaquim Nabuco os itens a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 7º A Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo da Assembleia Legislativa de Pernambuco presidirá a comissão que editará o Estatuto do Memorial de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A comissão de que trata esta lei, será constituída por representantes dos seguintes órgãos e entidades, nomeados pelo Governador do Estado:

I - O Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo da Assembleia Legislativa de Pernambuco

II - um representante da Fundarpe;

III - um representante da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos;

IV - um representante da Secretaria de Educação;

V - um representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos;

VI - um representante da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

VII - seis representantes de entidades civis de defesa de direitos humanos de notória atividade no campo da defesa dos direitos civis e políticos, com representação no Estado.

§1º A comissão mencionada no “ *caput* ” deste artigo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de publicação desta lei para a elaboração do Estatuto do Memorial.

§2º Decreto do Poder Executivo Estadual disciplinará o processo de escolha e nomeação dos representantes de que tratam os incisos II a VII deste artigo.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor no dia da próxima Reunião Solene realizada no Museu Palácio Joaquim Nabuco.

Justificativa

O Memorial da Democracia, Cidadania e Direitos Humanos Fernando Coelho é um espaço que se destina a manter viva a memória das lutas e conquistas dos brasileiros, que deram sua contribuição, com lágrimas, sangue, suor, valendo-se de posições privilegiadas ou anonimamente, para construir um Estado mais justo, democrático e soberano.

Aos que superaram ditaduras, golpes, torturas e não esmoreceram em seus corações o desejo de participar da política para construir direitos, assegurar voz, voto e poder de perseguir os anseios coletivos.

A denominação faz jus ao ex-deputado Fernando de Vasconcellos Coelho, que foi o Coordenador Geral da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara que objetivou esclarecer e examinar as graves violações dos direitos humanos perpetradas por agentes do Estado contra qualquer pessoa nos limites territoriais pernambucanos ou contra pernambucanos onde quer que se encontrasse, no período compreendido entre 18 de setembro de 1946 até a redemocratização do país em outubro de 1988, passando pelo Golpe Militar de maio de 1969 e o regime militar que lhe sucedeu.

Esse Memorial deverá ficar disponível à consulta da população pernambucana, de forma permanente e disponível à apreciação, visando manter viva a história de resistência das lutas sociais, da coragem e para que o terror, a vergonha de um golpe, não se perca na poeira dos anos.

Esses registros pertencem aos filhos de Pernambuco e não poderia haver espaço mais democrático e justo, para que permaneça pulsante, do que na Casa do Povo.

Assim, considerando que meus colegas parlamentares, assim como eu, defendem intransigentes, a democracia e compreendem a importância do compartilhamento desses registros e da história que carregam, proponho a criação do Memorial por esse projeto a que submeto à aprovação nesta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 24 de Maio de 2019.
Isaltino Nascimento Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001597/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; e ao Ilmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor-Presidente da CELPE – Companhia Energética de Pernambuco, no sentido de que se instale uma nova subestação de energia elétrica no Alto dos Miranda, com a finalidade de suportar o funcionamento das novas bombas que ali serão instaladas pela COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, para o abastecimento de água dos bairros de Alto dos Miranda, São Francisco e Garapu II. Todos localizados no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Ilmo. Sr. Antonio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

A população do bairro do Alto dos Miranda vem procurando o nosso Gabinete no intuito de articularmos junto à CELPE – Companhia Elétrica de Pernambuco, a instalação de uma nova subestação elevatória. Atualmente os bairros de Alto dos Miranda, São Francisco e Garapu II, são atendidos por apenas 01(uma) bomba d’água, o que ocasiona a constante falta d’água nos bairros mencionados. Diante da problemática, a COMPESA – Companhia Pernambucana de Abastecimento comprou 02 (duas) bombas novas para o reforço do abastecimento, no entanto, para que possam ser utilizadas se faz necessário a instalação de uma subestação elevatória mais potente que possa suportar a carga elétrica demandada.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar tão importante matéria para a população do Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 19 de Junho de 2019.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 001598/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes, **Sra. Ivaneide Dantas** e à Secretária Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, **Sra. Isabela Sobral**, no sentido de resolver, com maior brevidade possível, os problemas das Creches Municipais para atendimento às crianças com microcefalia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Pr. Elcir Ribeiro, Pastor.

Justificativa

Solicitamos a Prefeitura da Cidade de Jaboatão do Guararapes um empenho maior para resolução dos problemas das Creches Municipais para atendimento às crianças com microcefalia.

Ao todo, 42 famílias que moram em Jaboatão dos Guararapes sofrem com a dificuldade para cuidar de suas crianças, as mães afirmam que além da ausência de transporte para levar criança, cuidador e cadeira de rodas, falta ambiente adaptado para a educação, além de profissionais capacitados, como o Agente de Apoio no Desenvolvimento Escolar Especial e do estagiário que dá suporte ao agente. Segundo a União das Mães de Anjos (UMA), existem 409 crianças no Estado com microcefalia, O mosquito transmissor da dengue, da chikungunya e da zika ainda encontra formas de se multiplicar, no nosso país. E, com isso, continua a provocar uma das consequências mais tristes dessa infestação. Até o início de maio, o Ministério da Saúde registrou 215 casos prováveis de mulheres que tiveram zika na gestação. O número preocupa, já que, em 2018, 124 bebês nasceram com a síndrome congênita do vírus na zika em todo o país.

Em 2019, um caso foi confirmado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, e outros 26 ainda estão sendo investigados; 161 grávidas do estado apresentaram sintomas de zika, dengue ou chikungunya.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação

Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001599/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Palmares, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Altair Bezerra da Silva Júnior, Prefeito de Palmares; Pr. Heleno Sebastião da Silva, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria de Saúde do Estado que sejam criadas campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue no município supracitado, tendo em vista que desde a última campanha realizada o estoque de sangue já caiu para menos de 30% do nível considerado desejável. Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem. Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações. Atualmente apenas 1,6 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite. O estoque de sangue do Hemope, por exemplo, possui 5 tipos sanguíneos em estado crítico, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começaram a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001600/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de implementar Medidas de Prevenção e Combate da Gripe H1N1, no Município de Paudalho, com o objetivo

único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito de Paudalho; Sr. Orlando Jorge, Secretário Municipal de Saúde; Ev. Levi José de Oliveira, Evangelista.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho à Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar a implantação de medidas de prevenção e combate à gripe H1N1, tendo em vista que Pernambuco é o segundo estado brasileiro com mais casos graves, de acordo com dados divulgados pelo Ministério da Saúde.</p> <p>A gripe H1N1, também conhecida como Influenza tipo A ou gripe suína, consiste em uma doença causada por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma.</p> <p>O problema da gripe H1N1 é que ela pode trazer complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte. A Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) é uma das complicações que podem decorrer da gripe. Ao todo, somente nos primeiros quatro meses deste ano, já foram notificados no Estado de Pernambuco, 894 casos dessa síndrome, e duas mortes por H1N1 já foram registradas no Estado, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde. Outros casos estão sendo investigados. É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros), e instruí-los a tomar a vacina contra a gripe H1N1 que já está disponível em toda a rede pública.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001601/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário de Saúde, **Sr. André Longo**, no sentido de implementar medidas de controle e erradicação da epidemia da Doença de Chagas, no Município de Inajá, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Adilson Timóteo Cavalcante, Prefeito de Inajá; Sra. Rosimere Araújo, Secretária Municipal de Saúde; Pb. Daniel Bernardino Marques, Presbítero com Ação Pastoral.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho à Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar a implantação de medidas de controle e erradicação do surto de Doença de Chagas que tem se alastrado pelo Estado, tendo em vista que 31 casos foram confirmados e mais 52 estão sendo investigados segundo boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde.</p> <p>A doença de Chagas é causada pelo protozoário Tripanossoma cruzi, cujo vetor é o barbeiro. Outra forma de transmissão é por meio de alimentos contaminados. Entre os sintomas estão, febre contínua por cerca de sete dias, edema de face ou de membros, manchas vermelhas na pele, inchaço de gânglios, inflamação do fígado ou de baço, além de problemas cardíacos agudos. Em sua fase crônica o indivíduo contaminado apresenta insuficiência cardíaca devido ao inchaço do músculo do coração, problemas digestivos e inchaço no estômago e esôfago. Quando o paciente chega a um estado avançado da doença e o coração é gravemente afetado, existe a necessidade do transplante de coração.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001602/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, **Sr. Pedro Eurico**, no sentido de desenvolver, com a maior brevidade possível, campanhas de conscientização para combater golpes e fraudes contra o Idoso no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Prefeita de Caruaru; Pr. Samuel Oliveira, Pastor.

Justificativa
<p>Solicitamos a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado à criação de campanha estadual de conscientização com o objetivo de alertar os idosos aposentados e evitar os principais golpes em crédito consignado, empréstimos e ofertas abusivas.</p> <p>Mais de cinco milhões de idosos estão endividados no Brasil, a maioria por meio de empréstimos com o crédito consignado, descontado em folha de pagamento, que é oferecido de forma agressiva pelas instituições financeiras. Os números foram levantados pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.</p> <p>Um estudo publicado pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) apontou que nos últimos anos, a terceira idade tem sido a faixa etária que mais se endividou e, como resultado disso, o número de calotes cresceu duas vezes mais rápido entre os consumidores com mais de 65 anos, uma vez que a participação do idoso brasileiro na renda familiar se revela cada vez mais expressiva. A campanha é de extrema relevância, pois visa proteger e defender o consumidor idoso de golpes em operações financeiras dos quais eles são vítimas. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001603/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de promover campanhas de prevenção à violência contra a mulher, no município de Bezerros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária Estadual da Mulher; Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito de Bezerros; Pr. Josias Clementino, Pastor.

Justificativa
<p>O pleito que encaminhamos à Secretaria da Mulher tem por objetivo solicitar a implementação de campanhas de prevenção à violência contra a mulher no município de Bezerros, haja vista que, neste município, no período de janeiro a maio de 2019, foram contabilizadas 96 vítimas de violência doméstica.</p> <p>Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), só durante o período de janeiro a maio de 2019, foram contabilizadas aproximadamente 17.710 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 930 mulheres. Somente no primeiro trimestre deste ano foram contabilizadas 49 mulheres vítimas homicídio, deste total 15 crimes foram classificados como feminicídio.</p> <p>Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que um maior número de mulheres continue a ser abrangidas, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001604/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo** no sentido de promover campanhas educativas de combate ao suicídio entre jovens e adolescentes no município de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Justificativa
<p>Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito de Moreno; Pr. João Marcos Fernandes, Pastor.</p>

Justificativa
<p>O pleito que encaminho às Secretarias de Saúde e Educação tem por objetivo promover o desenvolvimento de campanhas educativas que auxiliem na prevenção e combate ao suicídio, pois, segundo os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o suicídio é a terceira maior causa de mortes entre jovens e adolescentes de 15 a 29 anos e a sétima entre crianças de 10 a 14 anos no Brasil.</p> <p>De acordo com o Ministério da Saúde, os índices de suicídios tiveram um aumento de 16,8% nos últimos anos, uma estimativa de aproximadamente 9 mortes para cada 100 mil habitantes. O Estado de Pernambuco ocupa a décima posição entre os estados brasileiros com mais casos.</p> <p>Nesse interim, é importante reunir esforços entre as áreas de vigilância e assistência em saúde com campanhas de prevenção e cuidado da saúde mental para diminuir a mortalidade por suicídio.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001605/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo** no sentido de promover campanhas educativas de combate ao suicídio entre jovens e adolescentes no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Pr. Paulo Cristovão Queiroz Pinto, Pastor.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho às Secretarias de Saúde e Educação tem por objetivo promover o desenvolvimento de campanhas educativas que auxiliem na prevenção e combate ao suicídio, pois, segundo os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o suicídio é a terceira maior causa de mortes entre jovens e adolescentes de 15 a 29 anos e a sétima entre crianças de 10 a 14 anos no Brasil.</p> <p>De acordo com o Ministério da Saúde, os índices de suicídios tiveram um aumento de 16,8% nos últimos anos, uma estimativa de aproximadamente 9 mortes para cada 100 mil habitantes. O Estado de Pernambuco ocupa a décima posição entre os estados brasileiros com mais casos.</p> <p>Nesse interim, é importante reunir esforços entre as áreas de vigilância e assistência em saúde com campanhas de prevenção e cuidado da saúde mental para diminuir a mortalidade por suicídio.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001606/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo** no sentido de promover campanhas educativas de combate ao suicídio entre jovens e adolescentes no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Pastor; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Pr. José Pedro de Souza, Pastor.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho às Secretarias de Saúde e Educação tem por objetivo promover o desenvolvimento de campanhas educativas que auxiliem na prevenção e combate ao suicídio, pois, segundo os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o suicídio é a terceira maior causa de mortes entre jovens e adolescentes de 15 a 29 anos e a sétima entre crianças de 10 a 14 anos no Brasil.</p> <p>De acordo com o Ministério da Saúde, os índices de suicídios tiveram um aumento de 16,8% nos últimos anos, uma estimativa de aproximadamente 9 mortes para cada 100 mil habitantes. O Estado de Pernambuco ocupa a décima posição entre os estados brasileiros com mais casos.</p> <p>Nesse interim, é importante reunir esforços entre as áreas de vigilância e assistência em saúde com campanhas de prevenção e cuidado da saúde mental para diminuir a mortalidade por suicídio.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001607/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. André Longo** no sentido de promover campanhas educativas de combate ao suicídio entre jovens e adolescentes no município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito de Goiana; Pr. Anísio Francisco da Silva, Pastor.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho às Secretarias de Saúde e Educação tem por objetivo promover o desenvolvimento de campanhas educativas que auxiliem na prevenção e combate ao suicídio, pois, segundo os dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o suicídio é a terceira maior causa de mortes entre jovens e adolescentes de 15 a 29 anos e a sétima entre crianças de 10 a 14 anos no Brasil.</p> <p>De acordo com o Ministério da Saúde, os índices de suicídios tiveram um aumento de 16,8% nos últimos anos, uma estimativa de aproximadamente 9 mortes para cada 100 mil habitantes. O Estado de Pernambuco ocupa a décima posição entre os estados brasileiros com mais casos.</p> <p>Nesse interim, é importante reunir esforços entre as áreas de vigilância e assistência em saúde com campanhas de prevenção e cuidado da saúde mental para diminuir a mortalidade por suicídio.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.
Adalto Santos

Indicação Nº 001608/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, André Longo de Araújo Melo, no sentido de viabilizar a implantação dos serviços de urgência e emergência nas áreas de traumatologia, neurologia e cardiologia para atender a população da Região do Araripe pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Carlos Cordeiro, Cardiologista.

Justificativa
<p>Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a implantação dos serviços de urgência e emergência nas áreas de traumatologia, neurologia e cardiologia, para atender a população da Região do Araripe pernambucano.</p>

A implantação dos serviços acima citados irá atender as mais de 330.000 (trezentos e trinta mil) pessoas que compõem a região do Araripe, que sempre percorre uma elevada distância em busca de atendimento em cidades de outras regiões, aumentando assim, os índices de morbimortalidade da região citada, e ainda submetendo profissionais e pacientes a um risco elevado de acidentes nas estradas durante o transporte dos mesmos.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 001609/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, André Longo de Araújo Melo, no sentido de viabilizar a construção de um prédio para funcionamento do Hospital de Trauma do Araripe, com seda na cidade de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Carlos Cordeiro, Cardiologista.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado que viabilize a construção de prédio para funcionamento do Hospital de Trauma do Araripe, com seda na cidade de Araripina.

A construção do prédio para o hospital de trauma irá beneficiar toda região do Araripe, assim, os pacientes não precisarão se deslocar para outros municípios, ou estados, para receber atendimento necessário. Garantindo uma grande redução de complicações e mortes evitáveis.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 001610/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, no sentido de apresentar o **Cronograma de execução das emendas parlamentares impositivas de 2017 a 2019 ainda pendentes de liberação**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador.

Justificativa

CONSIDERANDO que houve criação da Frente Parlamentar da execução dos orçamentos Federal e Estadual em relação a Pernambuco e seus municípios por meio do Ato nº 244/2019, publicado no DOE de 20 de março de 2019; CONSIDERANDO que a Constituição Estadual autoriza à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa encaminhar pedidos de Informações sobre assuntos de sua competência (art. 7º, § 11º, c/c arts. 13, §§ 2º e 3º, e 28, III), bem como atribui ao Governador do Estado a competência de prestar, por si ou por seus auxiliares, por escrito, as informações solicitadas pelo Poder Legislativo (art. 37 XXIV); CONSIDERANDO que, até o mês de maio de 2019, houve pagamento em programações orçamentárias de emendas parlamentares no montante de apenas 38% das relativas a 2017, 6% das relativas a 2018 e 0% das relativas a 2019; Esta Frente Parlamentar de Execução dos Orçamentos Federal e Estadual em Relação a Pernambuco e seus Municípios vem, por meio deste, formular à Vossa Excelência os valerosos préstimos para fornecimento do Cronograma de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas de 2017 a 2019, incluindo:

- Discriminação por emenda com número, ano e autor;
- Valor por emenda empenhado, liquidado e pago;
- Prazo estimado para realização de empenho, liquidação e pagamento de cada emenda ainda não integralmente paga.

Solicita-se ainda que as informações sejam fornecidas em meio digital, especialmente nos formatos .xls, xlsx ou .ods e ainda justificativa para o não atendimento total ou parcial do pleito.

Diante do exposto solicito aprovação dos nobres pares dessa casa Legislativa

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Alberto Feitosa

Indicação Nº 001611/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, seja enviado um apelo ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco José Antonio Bertotti Junior no sentido de envidar esforços para a limpeza do Rio Capibaribe Mirim no trecho compreendido pelo município de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

O rio Capibaribe-Mirim nasce em São Vicente Férrer e desemboca em Goiana e tem extensão de 93 km da nascente a foz. O próspero município de Timbaúba recebe rio Capibaribe-mirim, porém no trecho próximo ao bairro Coronel Maranhão área urbana net recebido dejetos e muito lixo acumulado em sua margem.

Outrossim, com as proximidades das chuvas, é natural a apreensão dos moradores e para tanto, solicitamos seja feita a capinação e limpeza do rio Capibaribe-mirim que corta o município.

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 001612/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social-SDS, **Dr. Antônio de Pádua**, extensivo ao Exmo.Secretário de Educação e Esportes, Dr. **Frederico Amâncio**, extensivo ao Exmo. Comandante Geral da PMPE, **Cel Vanildo Maranhão**, extensivo ao Exmo. Comandante Gestor do CPM/PE, **Cel. Erivaldo Raimundo da Silva**, no sentido de viabilizar a construção e instalação de uma unidade do Colégio da Polícia Militar na Cidade de **Caruaru**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes; Erivaldo Raimundo da Silva, Comandante Gestor do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

O Colégio da Polícia Militar é uma Organização Militar Estadual de Ensino destinada a proporcionar educação básica aos dependentes legais dos servidores militares estaduais e servidores civis da Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Trata-se de uma referência na educação em Pernambuco. Ofertando 15% (quinze por cento) do total de vagas ao público externo. O processo educativo adotado pelo colégio está voltado à condução do aluno ao pleno desenvolvimentop de suas capacidades, preparando-o para o exercício da cidadania, qualificando-o ao trabalho, tornando-o cidadão crítico e consciente do papel que exercerá na sociedade.

O Colégio da Polícia Militar oferece os seguintes níveis e modalidades de educação básica: educação infantil, ensino fundamental (1ª a 8ª série), ensino médio e educação de jovens e adultos(destinada exclusivamente aos alunos que se encontrarem fora da faixa etária prevista para as séries ou anos do ensino fundamental e ensino médio.

A querida Cidade de Caruaru reúne todos os requisitos necessários tanto do ponto de vista populacional, geográfico e político para receber o Colégio da Polícia Militar de Pernambuco.

Solicito as ilustres deputadas e deputados desta Casa, o apoio para aprovação desta indicação ao Plenário.

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

José Queiroz

Indicação Nº 001613/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara** e ao Exmo.Secretário de Educação e Esportes, Dr. **Frederico Amâncio**, no sentido de viabilizar a construção e instalação de uma unidade do Conservatório Pernambucano de Música-CPM na Cidade de **Caruaru**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes.

Justificativa

O Conservatório Pernambucano de Música foi fundado em 01 de agosto de 1930 e tem a missão de planejar, gerir e executar políticas públicas relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, promoção e difusão da música no Estado, objetivando a valorização da cultura, excelência na formação de profissionais, sendo agente para o desenvolvimento social através da música.

Compete ao Conservatório Pernambucano de Música:

- manter cursos regulares, em nível de iniciação e de formação musical profissionalizante;
- promover cursos de extensão na área de música;
- promover, produzir e apoiar a realização de eventos musicais em todo o Estado;
- prestar assistência técnica e científica, na área da cultura musical, às entidades públicas e ou privadas, bem como pesquisadores;
- promover a integração e a cooperação entre organizações e movimentos diversos, órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, visando o desenvolvimento da cultura musical em Pernambuco.

Desde a sua criação liderada pelo Maestro Ermani Braga, o Conservatório Pernambucano de Música tem sido essencial para elevar o nível de ensino da música no Estado, buscando atender alunos de todas as classes sociais e estabelecer as bases da educação musical em Pernambuco. Atualmente o CPM atende a 1900 alunos com idade mínima de 07 anos regularmente matriculados nos curso de iniciação musical, preparatório, técnico e livre e tem os seguintes grupos musicais: Orquestra de Frevo, Banda Sinfônica, Coro Infantil e Coro de Câmara do CPM.

O CPM conta também com os seguintes Projetos em andamento:

Programa Orquestrando Pernambuco;

- . Programa Banda de PE;
- . Projeto Quartas Musicais;
- . Projeto Cesta de música;
- . Projeto Palco para Todos;
- . Projeto de Circulação de Música de Câmara;
- . Projeto Música no Palácio;
- . Projeto Temporada do Pátio;

Além dos Programas acima destacados, o Conservatório promove eventos comemorativos do Dia Nacional do Choro e Dia do Acordeom. Promove ainda o Festival de Música Instrumental, a Semana da Música e fazemos a curadoria dos eventos realizados na Catedral de Santo Antônio por ocasião do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG).

A instalação de uma unidade do Conservatório Pernambucano de Música em Caruaru será um marco importante na consolidação das ações do Conservatório que poderá atender melhor a todo o interior de Pernambuco. A Cidade de Caruaru proporciona toda a infraestrutura necessária, além de ser uma fonte de muitos artistas consagrados em Pernambuco. Em nossa gestão na Prefeitura de Caruaru 5 orquestras de violino foram viabilizadas com 203 alunos das escolas públicas, gerando a Orquestra Sinfônica de Violino de Caruaru. O município ao longo de sua história tem revelado um número significativo de maestros, de escolas de músicas, cantores, corais de músicas e a riqueza de talentosos compositores, tais como: Onildo Almeida, Petrúcio Amorim, Jadhuy Filizola entre outros. Solicito as ilustres deputadas e deputados desta Casa, o apoio para aprovação desta indicação ao Plenário.

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

José Queiroz

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 577/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado no Plenário desta Casa Legislativa, uma Sessão Solene, no dia 27 de agosto de 2019, pelos 24 anos da posse como Presidente no Tribunal de Contas da União, do Doutor Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça e pelos relevantes serviços prestados no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. José Mucio Monteiro, Presidente do Tribunal de Contas da União; Exmo. Sr. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco; Exmo. Sr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J., Reitor da Universidade Católica de Pernambuco - Unicap; Exmo. Sr. Marco Lucchesi, Presidente da Academia Brasileira de Letras; Exmo. Sr. Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, homenageado; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amancio, Secretário Estadual de Educação e Esportes; Exmo. Sr. Gilberto de Mello Freyre Neto, Secretário de Cultura.

Justificativa

Esta Casa Legislativa não pode deixar de homenagear, o Dr. Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, advogado, jornalista, professor e escritor, na qual tomou posse como Presidente no Tribunal de Contas da União, no período 1995 a 1996, ocupando vários cargos de destaque, tanto no Estado de Pernambuco, quanto a nível Federal.

Nascido no Município de Nazaré da Mata, em 30 de junho de 1939, o homenageado já exerceu várias atividade, como podemos destacar algumas: ex-Ministro e Presidente do Tribunal de Contas da União; Professor de Direito Internacional Público na Universidade Federal de Pernambuco, desde 1964, e de Direito Administrativo (1967/1968); Professor de Direito Internacional Público na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Pernambuco; Professor de História Política, Econômica e Social do Brasil, na Faculdade de Filosofia do Recife; Professor do Seminário Especial para Líderes Estudantes Brasileiros, copatrocinado pela Universidade de Harvard - USA (1965); Professor de História do Brasil, no Ginásio de Limoeiro (Pernambuco); Diretor da Caixa Econômica Federal; Membro do Conselho Diretor PIS-PASEP; Secretário Executivo do Programa Especial de Módulos Esportivos – PEME; Coordenador do “Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - CSU” (Vinculado à SEPLAN - Presidência da República); Chefe da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Secretário de Estado do Governo de Pernambuco; Assessor Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; Secretário Particular do Presidente da República; Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência – LBA; Membro do Conselho de Administração Financeira do SINPAS, do Ministério da Previdência e Assistência Social; Curador da Fundação Nacional pró-Memória, do Ministério da Cultura , já tendo sido seu Presidente Membro do Conselho Diretor da Fundação Joaquim Nabuco (1966/1972, 1978/1984, 1984/1990); Membro do Conselho de Administração da Fundação Nacional do Livro Infanto-Juvenil; Presidente da Fundação Nacional de Arte – FUNARTE; Chefe da Assessoria Jurídica do Grupo Especial para a Nacionalização de Agro-Indústria Canavieira do Nordeste - GERAN (1969); Secretário da Cultura do Ministério da Educação e Cultura; Membro do Conselho Federal de Cultura; Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Cultura; Membro do Instituto Hispano Luso Americano de Direito Internacional e da Associação Argentina de Direito Internacional; dentre outros.

Diante do exposto solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das reuniões, em 05 de Junho de 2019.

ANTÔNIO MORAES
Deputado

(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 000680/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 07 de agosto do ano corrente, em homenagem aos 10 anos de fundação do Instituto Maria da Penha (IMP).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Câmara Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sr.ª Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco; Sr.ª Maria da Penha, Presidente do Instituto Maria da Penha; Prof.ª Regina Célia, Cofundadora e Vice-Presidente do Instituto Maria da Penha.

Justificativa

Fundado em 2009, com sede em Fortaleza e representação em Recife, o Instituto Maria da Penha (IMP) é uma organização não governamental sem fins lucrativos.

O seu surgimento está diretamente ligado à história de vida da Sr.^a Maria da Penha (fundadora e presidente vitalícia da instituição), que se tornou um símbolo de luta no combate à violência contra a mulher.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 11.340/2006 leva o nome de Maria da Penha como uma forma de reparação simbólica depois de tantos anos de omissão do Estado brasileiro e de impunidade do seu agressor. Ela também representa o acesso à justiça e foi criada para garantir os direitos de milhares de mulheres vítimas de violência no País.

O papel do Instituto Maria da Penha nesse contexto é estimular e contribuir para a aplicação integral da lei, bem como monitorar a implementação e o desenvolvimento das melhores práticas e políticas públicas para o seu cumprimento, promovendo a construção de uma sociedade sem violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além disso, como uma entidade disposta a apoiar a sociedade nas questões de gênero, o instituto também atua para: promover e apoiar ações sociais que elevem o nível de qualidade da vida física, emocional e intelectual das mulheres; contribuir para diminuir as ações de indiferença, banalização e omissão nas questões de gênero, as quais reforçam a cultura da violência contra a mulher; e desenvolver um trabalho estratégico de conscientização sobre os conceitos ligados à cultura de gênero e violência sexista, bem como incentivar o debate para promoção de investimento social capaz de garantir os direitos de cidadania, justiça, trabalho, emprego e geração de renda da mulher e da família.

Assim, o Instituto Maria da Penha tem como objetivo contribuir e fortalecer mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme dispõe o art. 1º da Lei n. 11.340/2006. Para isso, conta com o apoio da sociedade civil organizada e de instituições comprometidas com o seu papel de transformador social.

Tem como missão enfrentar, por meio de mecanismos de conscientização e empoderamento, a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo a ética, a justiça, a honestidade, a solidariedade, o comprometimento, a transparência e o despreconceito como seus principais valores.

Ao longo dos seus 10 anos de história, o Instituto vem desenvolvendo ações no Ceará e em Pernambuco, através de suas representações locais, que aqui é liderada pela Professora Regina Célia, cofundadora e vice-presidente do IMP.

Diante de suas inúmeras contribuições ao nosso Estado, ao longo dos últimos dez anos, especialmente no acolhimento e fortalecimento de milhares de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nada mais justo que esta Nobre Casa Parlamentar preste suas honrosas homenagens.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das reuniões, em 28 de Junho de 2019.

Delegada Gleide Ângelo

Requerimento Nº 000681/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Congratulações pelo 71º aniversário da emissora Rádio Jornal, a ser comemorado no dia 3 de julho do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo Sr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Jornal do Comercio/Rádio Jornal e TV Jornal; Ilmo. Sr. Jaime de Queiroz Lima Filho, Vice-presidente do Jornal do Comercio/Rádio Jornal e TV Jornal; Ilmo. Sr. Rafael Monteiro de Barros Guimarães, Diretor do Jornal do Comercio/Rádio Jornal e TV Jornal.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo homenagear os 71 anos da emissora Rádio Jornal.

No ar desde 1948, a antiga Rádio Jornal do Comercio nasceu com o objetivo de fazer diferença na forma de comunicar. A Rádio Jornal tem a tradição de estar sempre à frente na inovação tecnológica, na audiência e no conteúdo editorial.

Ficou conhecida com seu slogan “Pernambuco Falando para o Mundo” por ser a primeira emissora a possuir transmissores potentes em ondas curtas e médias, que alcançavam todo o mundo, na época a mais moderna estação de rádio do Brasil. Grandes nomes da cultura e jornalismo como Mário Sette e Valdemar de Oliveira fizeram parte de seu quadro inicial.

Em 1996 entrou na era da internet, sendo a primeira emissora de rádio da América Latina a transmitir sua programação pela Web. Outro passo inovador foi a instalação de uma câmera de vídeo em seu estúdio, disponibilizando aos internautas som e imagem ao vivo, 24h por dia.

Atualmente, o site da Rádio Jornal também é importante fonte de notícias, sendo atualizado constantemente por uma equipe especializada.

Diante de todo exposto, tendo em vista a comemoração dos 71 anos da Rádio Jornal, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste Voto de Congratulações.

Sala das reuniões, em 26 de Junho de 2019.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 000682/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Congratulações com os Itaquitinguenses pela Instalação do município que pertencia a freguesia de Goiana com a denominação de Areias e na data de 27 de junho de 1943, passa a ser chamado de Itaquitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Geovani de Oliveira Melo Filho, Prefeito do Município de Itaquitinga; Exmo. Sr. José Filipe da Silva Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga.

Justificativa

Antes de ser emancipado Itaquitinga pertencia a freguesia de Goiana e denominava-se Areias e na data de 27 de junho do ano de 1943 o distrito foi instalado através do Decreto- Lei Estadual nº. 952 do mesmo ano, considerando-se assim, uma data histórica, tendo em vista a implantação da denominação para Itaquitinga, permanecendo até os dias atuais.

Segundo historiadores, a exemplo de José de Almeida Maciel (1984), o topônimo é composto por dois termos: *itaqui*: arenito + *tinga*: branco, ou seja, *areia branca*. Luiz Caldas Tibiriçá decompõe assim: *ita-ky-tinga* – pedra branca aguçada.

A Lei Municipal 52 de 3 de agosto de 1892, de Goiana, dividiu o município em 5 distritos, deles fazendo parte o povoado de São Sebastião de Areias. A Lei Estadual 4962 de 20 de dezembro de 1963 eleva Itaquitinga à condição de município, desmembrando-o do de Goiana.Itaquitinga situa-se predominantemente da unidade de relevo dos Tabuleiros Costeiros e tem como principais atividades econômicas a agricultura e o comércio. Os principais produtos agrícolas são a batata-doce, mandioca, coco, cana-de-açúcar, feijão, banana, mamão e abacaxi.

A região é bastante rica em manifestações populares, como o maracatu, o cavalo-marinho e a ciranda.

Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.

Guilherme Uchoa

Requerimento Nº 000683/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE PESAR à FAMILIA BATISTA DE LIMA**, pelo falecimento da senhora **ODETE BATISTA DE LIMA**, conhecida como **DONA ODETE**, ocorrido no dia 22 de junho de 2019, no município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmos(as) Srs(as) Ana Lucia Rodrigues Lima Santana, Flávio Batista Granja, Francisca Auxiliadora Batista Granja e Joaquim Fábio Rodrigues Lima, Diversos; Ilmos(as) Srs(as) Luciano Wenner Rodrigues de Lima, Maria de Lourdes Rodrigues Lima Bezerra, Pedro Carlos Batista Granja, Sílvia Monica Batista Granja e Simone Batista Granja, Diversos.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Pesar à família Batista de Lima, pelo falecimento da senhora Odete Batista de Lima, conhecida como Dona Odete, aos 86 anos, ocorrido no último dia 22 de junho, na cidade de Araripina.

Dona Odete, filha de Dionísio de Deus Lima e Ana Batista de Lima, ele comerciante e ela dona de casa, nasceu no dia 08 de setembro de 1933, na zona rural de Araripina. Ainda muito jovem acreditou que a agricultura não era o que ela queria para a sua vida, juntou umas economias e comprou uma máquina de costura e passou a se dedicar a confeccionar peças do vestuário feminino, produzindo roupas para as irmãs e demais amigas e pessoas que confiavam no seu trabalho, nesse ramo conquistou seu espaço e vivia sendo convidada pelas famílias locais, para fazer as roupas para as festas que eram realizadas na localidade.

Ainda muito jovem, casou-se com João Rodrigues Granja, jovem agricultor, comerciante e posteriormente consagrado no ramo da política local, conhecido como João Capitão, um Homem batalhador e grande pai para os nove filhos gerados por essa união, sendo cinco mulheres e quatro homens, a saber: Ana Lucia Rodrigues Lima Santana, Flávio Batista Granja, Francisca Auxiliadora Batista Granja, Joaquim Fábio Rodrigues Lima, Luciano Wenner Rodrigues de Lima, Maria de Lourdes Rodrigues Lima Bezerra, Pedro Carlos Batista Granja, Sílvia Monica Batista Granja e Simone Batista Granja. Portanto. Ambos constituíram uma grande e linda Família, que precisava de todo amor e dedicação dos pais para orientá-los e educá-los para a vida, ressaltando a nobre missão materna.

Nossa homenagem, para ajudar o esposo a educar os filhos, inspirada na sua experiência profissional no ramo da moda/costura, tornou-se comerciante de artigos do vestuário e acessórios. Sendo muito admirada por sua personalidade de firmeza e coragem para vencer na vida, destacando-se bastante, ficou conhecida e querida por todos, pelo seu jeito de negociar e tratar bem sua clientela. Tendo em vista Ela ter um coração bom e generoso, atendia todas as pessoas indistintamente, criando assim laços muito fortes com seus fregueses e o povo em geral, além de ter sido naturalmente uma forte cabo eleitoral nas campanhas políticas de seu marido.

A senhora Odete sempre se declarou como uma pessoa feliz e agradecida a Deus por suas conquistas, sonhadas e realizadas, onde sua luz de felicidade era vista por todos que a cercavam. No seio familiar, conseguiu educar e formar seus nove filhos, deixando-os independentes e bem encaminhados para a vida pessoal e profissional. Nesse legado exemplar para todos que à sua volta, sua família foi crescendo e hoje, além dos nove filhos, deixa 12 netos e 03 bisnetos.

No campo social, Dona Odete conseguiu cumprir com a missão que Deus lhe delegou, ajudando as pessoas mais humildes nas mais diversas necessidades que tinham. Atitudes essas que sempre foram reconhecidas, pois por onde andava, sempre recebia muita atenção, reconhecimento e carinho vindo da população.

Dona Odete também foi uma mulher apaixonada pela política e com a força e coragem da mulher sertaneja, pois mesmo quando o esposo se afastou, continuou batalhando pelos irmãos e por fim, pelo seu filho mais novo, Luciano Capitão, atualmente vereador de Araripina que atua firme e forte na política, com a missão de continuar com a herança do legado de seus pais, trabalhando para ajudar e defender o povo mais simples e humilde, que precisa de quem vá em busca de políticas públicas para proporcionar-lhes uma vida mais digna.

Assim, como uma mulher sábia e inteligente, que mesmo nos momentos mais difíceis, jamais deixou a amargura ou adversidades tomarem conta de seu coração, vivendo intensamente, muito satisfeita e feliz. Sendo amada e admirada por todos à sua volta, ou seja, familiares e amigos que, Dona Odete, na sua vida iluminada por Deus, sempre amou e, agora, no Reino de Nosso Senhor, continuará a amá-los.

Assim, nesta hora de dor, nossos mais sinceros sentimentos e que Deus abra o coração de todos e permita que Ele os console e conceda paz, força e muita Fé, pedindo aos nobres Pares desta Casa Legislativa que aproveem este Requerimento.

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 000684/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja emitido um **VOTO DE PESAR** em memória do professor e diretor do Serviço de Tecnologia Alternativa- Sertá **SANDRO CIPRIANO**, encontrado morto no dia 29 de junho de 2019, no Sítio Sapucaia, na Zona Rural de Pombos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Germano de Barros Ferreira, Presidente do Sertá; Maria de Lourdes Vieira, Assessoria de Articulação e Relações Institucionais do Sertá.

Justificativa

Sandro era membro da diretoria do Sertá e colaborador há mais de 15 anos, um parceiro de lutas tanto pela defesa da agroecologia, da agricultura familiar e da produção orgânica, como também um militante da causa dos direitos humanos e LGBTI em Pernambuco. Era o Presidente do Grupo 7 cores, coordenador estadual e membro do conselho diretor nacional da Abong, ex-conselheiro nacional da juventude (Conjuve), ex-conselheiro estadual de políticas públicas de juventude em Pernambuco. Como professor, no Sertá, ministrava o módulo de Educação em Direitos Humanos, do curso técnico em Agroecologia.

Sandro havia desaparecido desde o dia 27 de junho deste ano, dois suspeitos foram vistos por vizinhos saindo da casa do professor com o veículo dele. A confirmação da morte ocorreu no dia 29 de junho quando seu corpo torturado foi encontrado em decomposição no sítio Sapucaia, Zona Rural de Pombos, vítima da homofobia e do ódio, nas condições mais repugnantes existentes na sociedade, uma barbárie que não há de calar sua luta, sua voz ou sua obra.

Nesse momento nos solidarizamos com seus familiares, neste voto de pesar, aos companheiros e companheiras do Sertá, aos amigos, aos alunos e a todos que conviveram e que tinham por Sandro Cipriano grande estima.

Sandro Cipriano, Presente!

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 000685/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, extensivo ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social-SDS, **Dr. Antônio de Pádua**, ao Chefe da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, **Joselito Kehrlle do Amaral**, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto** e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, **Cel BM Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho**, pelo investimento de mais de 1 milhão e 200 mil na área de segurança pública em Caruaru, por ocasião do período junino de 2019, alcançando o menor índice de Crimes Violentos Contra o Patrimônio nos últimos 5 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Joselito Kehrlle do Amaral, Chefe da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Cel BM Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados. Nós sabemos que a redução nos índices de violência é proporcional aos investimentos realizados, somados ao comprometimento e competência de uma equipe. Pois bem, os resultados nos índices de redução de violência em Pernambuco são extraordinários. Frutos da decisão política do Governador Paulo Câmara que não tem medido esforços para garantir o bem estar e a sensação de segurança a população pernambucana. Com o período do São João de Caruaru não foi diferente. o Governador paulo Câmara fez o aporte financeiro necessário para que hoje pudéssemos comemorar os resultados. Na comparação entre o ano de 2019/2018 tivemos uma redução de 41% equivalente a 320 ocorrências a menos de CVP entre os dias 22 e 24 de junho de 2019. Além disso, quando comparamos 2019/2017 a redução é ainda maior, 53% e 529 ocorrência a menos.

Entendo que se faz necessário o reconhecimento dessa Casa ao Governador Paulo Câmara e a toda sua equipe que tem dedicado todo o esforço necessário para Pernambuco ser referência para o Nordeste e para o Brasil na área da segurança pública. São investimentos em tecnologia, veículos, equipamentos, contrataçõese treinamento de novos profissionais, abertura de novos batalhões, novas unidades da polícia científica e delegacias especializadas entre outros.

A população de Caruaru é exigente e sabe cobrar aos governantes as melhorias necessárias para o seu bem estar. Mas vale registrar que se trata de um povo que também sabe ser grato e que reconhece aqueles que trabalham para fazer da Caruaru da gente a Cidade dos nossos sonhos. Peça as senhoras deputadas e aos senhores deputados a aprovação desse requerimento.

Sala das reuniões, em 01 de Julho de 2019.

José Queiroz

Requerimento Nº 000686/2019

Requeremos a Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, sobre o programa Ganhe o Mundo 2018 e 2019

- Lista de estudantes que embarcaram para o exterior, em 2018, listando País, duração do curso e empresa contratada responsável pelo embarque.

- Lista de estudantes que embarcaram para o exterior, de janeiro a junho de 2019, listando País, duração do curso e empresa contratada responsável pelo embarque.

- Custo referente a todos os intercâmbios realizados no período de janeiro a junho de 2019, discriminando o valor pago por empresa.

- Previsão de embarques agendados para o período de julho a dezembro de 2019, listando País de destino.

- Em relação aos comunicados da Associação de Escolas Públicas do Canadá, assinadas pelo senhor Bonnie Mckie, datados desse primeiro semestre, remetidos ao senhor governador, qual o posicionamento do governo perante os débitos atestados pelo órgão internacional?

- A respeito dos registros assinados por estudantes que estão no Chile, via redes sociais, do atraso no pagamento das bolsas mensais, qual o posicionamento do governo estadual?

- A respeito das informações referentes a atrasos nos pagamentos de bolsas a alunos que estão na Nova Zelândia nesse primeiro semestre, qual o posicionamento do governo estadual?

Justificativa

Considerando a necessidade do bom funcionamento do programa Ganhe o Mundo, e da sua relevância perante a restrita parcela de estudantes da rede pública estadual que conquistam –através dos seus méritos – o direito a essa jornada internacional, solicito as informações supracitadas, realçando a significativa redução na execução orçamentária da Secretaria estadual de Educação vinculada à subação A780 (Programa Ganhe o Mundo – Intercâmbio de Alunos em Outros Países), que até o atual momento, conforme o Portal da Transparência, registrou liquidação de R\$ 3,95 milhões, parcela significativamente inferior aos doze meses dos anos anteriores (R\$ 22,87 milhões em 2018 e R\$ 26,38 milhões em 2017), por exemplo. Sem mais, me coloco à disposição.

Sala das reuniões, em 26 de Junho de 2019.

Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 000687/2019

Requeremos a Mesa, cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, acerca das 27 ambulâncias do Samu sobre as quais o governo de Pernambuco é o donatário

- Endereço de onde estão as ambulâncias do Samu doadas pelo Ministério da Saúde em 2013 e guardadas por cinco anos no depósito da Secretaria de Saúde de Pernambuco, no terreno do Hospital Otávio de Freitas, Sancho, Recife?
- A respeito da Resolução CIB/PE nº 5141, de 6 de maio de 2019, em que estado se encontra o procedimento de remanejamento e entrega das viaturas?
- Essas viaturas passaram por algum serviço de reparo e/ou manutenção? Se sim, quando e qual empresa foi responsável pela execução? Quanto custou?
- Quando os municípios contemplados na supracitada Resolução receberão do Estado as ambulâncias?

Justificativa

O Serviço de Atendimento Médico de Urgência (Samu), de responsabilidade tripartite, é de grande relevância para a rede de saúde pública do País, não seria diferente em Pernambuco. Considerando que desde 2015 tenho buscado, através da nossa atuação parlamentar, a utilização efetiva de 27 viaturas doadas pelo Ministério da Saúde – tendo como donatário o Estado de Pernambuco – venho através deste solicitar as informações supracitadas, buscando mais uma vez preservar o interesse público e, portanto, o direito dos cidadãos utilizarem desse equipamento. Sem mais para o momento, me coloco à disposição.

Sala das reuniões, em 26 de Junho de 2019.

Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 000688/2019

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, no sentido de elucidar os seguintes questionamentos sobre o programa **Nota Fiscal Solidária**:

- Apuração do montante arrecadado via Programa Nota Fiscal Solidária (NFS) no primeiro trimestre desde sua inauguração (29 de março de 2019 a 29 de junho de 2019), discriminando valor comprado e registrado, via sistema NFS, por produto conforme o Art. 2º da Lei 16.490, de 3 de dezembro de 2018.
- Apuração do montante arrecadado via Programa Nota Fiscal Solidária (NFS) no no primeiro trimestre desde sua inauguração (29 de março de 2019 a 29 de junho de 2019), discriminando valor comprado e registrado, via sistema NFS, por município pernambucano.
- Conforme o Art. 4º do decreto nº 47.166, de 1º de março de 2019, solicito cálculo do montante de benefícios financeiros obtidos a partir das compras efetivadas no período do trimestre supracitado a partir dos dados informados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude à Secretaria da Fazenda relativas aos membros das unidades familiares beneficiadas pelo programa Bolsa Família.
- Atas das reuniões até o momento realizadas pela Comissão Gestora do Programa Nota Fiscal Solidária (NFS).
- Qual é o software utilizado pelo governo de Pernambuco para registro e mensuração dos dados relativos às compras obtidas no âmbito do Programa NFS?
- Quanto custou a implantação do sistema referente ao Programa NFS? Quais empresas foram contratadas?
- Os estabelecimentos comerciais pernambucanos já dispõem de acesso ao sistema do Programa NFS?

Justificativa

O programa Nota Fiscal Solidária foi anunciado pelo governador Paulo Câmara com metas e prazos iniciados no mês de março de 2019. Considerando a relevância social e o impacto financeiro do programa no âmbito tributário e fiscal em Pernambuco, solicito as informações supracitadas no sentido de cumprir o papel que cabe a esta Casa legislativa na execução do dever constitucional de acompanhar as ações do Executivo. Sem mais para o momento, me coloco à disposição.

Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.

Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 000689/2019

Requeremos a Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, Pedido de Informações sobre o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal.

- A respeito dos recursos arrecadados via Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, em qual categoria de arrecadação ficam registradas essas receitas?
- Os valores arrecadados via Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal são depositas em conta específica? Qual?
- Montante mensal de recursos arrecadados desde julho de 2016 a junho de 2019 a partir das determinações impostas pela Lei Nº 15.865, de 30 de junho de 2016 (Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal)?
- Discriminação de arrecadação por Classificação Nacional de Atividade Econômica, mensal, de julho de 2016 a junho de 2019, via Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal.
- Cópias das atas de todas as reuniões do Comitê Decisório do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal realizadas desde a instituição do Fundo.

Justificativa

Considerando a relevância do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (FEFF), instituído em junho de 2016, solicito as informações supracitadas no sentido de cumprir o papel que cabe a esta Casa legislativa na execução do dever constitucional de acompanhar as ações do Executivo, especialmente relativo à sustentabilidade fiscal em tempos de crise e pós-crise econômica. Sem mais para o momento, me coloco à disposição.

Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.

Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 000690/2019

Requeremos a Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador Paulo Câmara, Pedido de Informações sobre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal

- Em relação ao FEM do ano de 2013, solicito relação de todos os municípios - com a respectiva discriminação do Plano de Trabalho Municipal (PTM) vinculado - que ainda não apresentaram a prestação de contas relativa às obras e serviços contratados.
- Em relação ao FEM do ano de 2014, solicito relação de todos os municípios - com a respectiva discriminação do Plano de Trabalho Municipal (PTM) vinculado - que ainda não apresentaram a prestação de contas relativa às obras e serviços contratados.
- Em relação ao FEM do ano de 2015, solicito relação de todos os municípios - com a respectiva discriminação do Plano de Trabalho Municipal (PTM) vinculado - que ainda não apresentaram a prestação de contas relativa às obras e serviços contratados.
- Em relação às edições do FEM 2013 e 2014, solicito relação de todas as tomadas de contas abertas pela administração estadual no sentido de apurar possíveis irregularidades na execução dos Planos de Trabalho Municipais (PTMs) contratados.
- Em relação às edições do FEM 2013 e 2014, solicito montante de recursos devolvidos à administração estadual - discriminando município e Plano de Trabalho Municipal (PTM) referido - como sanção à não realização regular da ação contratada.
- Qual o motivo de o governador Paulo Câmara ter assinado o decreto 47.587, de 14 de junho de 2019, adiando para 31 de dezembro de 2019 o prazo para execução dos objetos contratados?

Justificativa

O Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal é ação relevante da gestão estadual no sentido de possibilitar os municípios a execução de investimentos que beneficiam diretamente a população. Considerando que há recorrentes adiamentos nos prazos para conclusão dos Planos de Trabalho Municipais (PTMs), sobretudo em referência à edição relativa ao exercício de 2014, cinco anos atrás, solicito as informações supracitadas no sentido de cumprir o papel que cabe a esta Casa legislativa na execução do dever constitucional de acompanhar as ações do Executivo. Sem mais para o momento, me coloco à disposição.

Sala das reuniões, em 27 de Junho de 2019.

Priscila Krause

DEFERIDO

Parecer**PARECER Nº 491**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 177/2019, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, que proíbe a utilização do cerol em linha ou cordão para pipas empinadas no território do Estado de Pernambuco, originada de Lei de autoria do Deputado Manoel Ferreira, a fim de acrescentar a proibição de uso de linhas cortantes.

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Proíbe a utilização do cerol em linha ou cordão e de linhas cortantes para a soltura de pipas, papagaios ou pandorgas no âmbito do Estado de Pernambuco." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.931, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibida a utilização de cerol em linha ou cordão e de linhas cortantes para soltura de pipas, papagaios ou pandorgas em áreas públicas ou privadas, localizadas no Estado de Pernambuco. (NR)

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por: (AC)

I - cerol: o produto originário de uma mistura de cola ou outra substância glutinosa com vidro moído ou outro material abrasivo; (AC)

II - linhas cortantes: as linhas ou cordões, fabricados no Brasil ou importados, que contenham óxido de alumínio, quartzo moído ou outras substâncias assemelhadas." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 26 de junho de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

(REPUBLICADO)

Portarias**PORTARIA N.º 241/19**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008919/2019, do **Deputado Adalto Santos**, **RESOLVE**: cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho de 2019, nos termos da Lei nº 11.614/98, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo
MARINA RITA MARTINS DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC
EDNA MARIA DO NASCIMENTO	Assessor Especial/ PL-ASC

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 28 de junho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 242/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 107/2019, do **Deputado Professor Paulo Dutra**, **RESOLVE**: atribuir e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO MARCOS LIMA DE ALBUQUERQUE	Assessor Especial/PL-ASC	101,27%	0%
BRUNO MARCOS TOSCANO DE ALBUQUERQUE	Chefe de Gabinete/PL-CGC	0%	89,82%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 01 de julho de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 177/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista os Requerimentos Funcionais nºs 006954, 007832 e 008528/2019, Parecer da Procuradoria Geral nº 830/2019, e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE**: conceder à servidora **ANA LÚCIA BEZERRA LINS**, matrícula nº 532, Analista Legislativo, Especialidade Comunicação, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de maio de 2019, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 01 de julho de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br